

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.907

Belém - Sábado, 2 de dezembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.989

PORTARIA Nº 4.144

DECRETO

Do Governo do Estado

AVISOS

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

Do Departamento de
Trânsito do Estado do Pa-
rá

TOMADA DE PREÇOS

Nº 12/78 - IPASEP

Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do Pará

CONCURSO C-100

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.989 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 1431, de 14 de novembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1431, de 14 de novembro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o Convênio Especial de Cooperação PD/2/Nº 001/78, celebrado em 26 de outubro de 1978, entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER/PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Governador do Estado

Prof. **HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1431, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978.

Aprova o Convênio Especial de Cooperação PD/2/Nº 001/78, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução nº 1414, de 29 de agosto de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº ... 10.818, de 11.9.78;

Considerando os termos do ofício DERPA-1519, de 6.11.78, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, emitido no processo CRE/97/78, de 7.11.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio Especial de Cooperação PD/2/Nº 001/78, celebrado em 26 de outubro de 1978, entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, para a fiscalização da execução, pelo DER-PA, de projetos rodoviários do Programa Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRAS, ALUNORTE, no Estado do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de novembro de 1978.

Engº **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(G. Reg. nº 3.420)

PORTARIA Nº 4.144 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 01566/78, de 27.09.1978, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os nºs. 4.803/78-GG e 004436/78-SEAD,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Célio Martins de Oliveira Melo ocupante do cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.420)

Secretaria de Estado de Agricultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear para Membros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário, os candidatos relacionados no Anexo I, do presente decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Governador do Estado

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Engº Agrº **Antônio Maria Zacarias Paes Marques** - Representante da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização - COPAGRO - MEMBRO.

Engº Mecânico **Carlos Alberto Penna de Carvalho** - SUPLENTE.

Dr. João Maria Freire de Vasconcelos
Chaves - Representante da Centrais de Abaste-
cimento do Pará S/A - CEASA - MEMBRO.

Eng.º Agr.º Moacyr da Cruz Rocha - SU-
PLENTE.
(G. Reg. nº 3.411)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 176/78-GM, DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe o Decreto nº ... 9.863 de 16 de novembro de 1976,

R E S O L V E:

Designar o s servidores Eduardo Alves Maia, Thompson Gomes Tenório e João de Souza Coelho, para sob a presidência do primeiro com-

porem a Comissão de Licitação nº 33/78, que ficará encarregada de licitar preços para confecção de 500 (quinhentas) fotos do Exmo. Sr. Governador do Estado, sendo cada metade em posição diferente, tudo em policromia, no tamanho 30 x 40 com fundo 50 x 60 e em papel brilhante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 24 de novembro de 1978.

Ten. Cel. PM. FRANCISCO RIBEIRO
MACHADO

Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 3.404)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 285 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roberto de Jesus Franco Ramos ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 2ª Classe, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14 de junho de 67 a 14 de junho de 77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3.411)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 379 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

BAIXAR as seguintes normas a serem observadas na organização, aprovação e alteração das escalas de férias para o exercício de 1979:

1. Os órgãos centrais e regionais organizarão sua própria escala de férias que incluirá todos os servidores com exercício no órgão, inclusive seu titular.

2. Os servidores com exercício nos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário integrarão uma única escala de férias.

3. No caso do item "1" a escala será aprovada mediante portaria do titular do Órgão respectivo e na hipótese do item "2" através de portaria do Secretário.

4. As portarias de aprovação e respectivas escalas deverão dar entrada no Departamento de Administração Geral, para exame do Serviço de Pessoal, até o dia 15 de dezembro corrente.

5. Procedido o exame a que se refere o item anterior e providenciadas as correções acaso necessárias, o Departamento de Administração Geral encaminhará as portarias acompanhadas das escalas à Chefia do Gabinete para providenciar a publicação no Diário Oficial até 28 de dezembro.

6. A escala a que se refere a presente portaria deverá incluir, obrigatoriamente, as férias correspondentes ao exercício de 1979 e as pertinentes ao presente exercício não gozadas oportunamente.

7. Não se concederá transferência de férias para o exercício de 1980, salvo imperiosa e exclusiva necessidade do serviço.

8. Na organização da escala os períodos de férias deverão ser distribuídos ao longo do exercício de modo a não provocar no órgão, pela saída simultânea de servidores, desfalque de pessoal que prejudique o regular funcionamento da repartição.

9. Para alcançar o objetivo previsto no item anterior poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) consulta aos servidores interessados;
- b) período em que foram gozadas as férias no ano anterior;
- c) servidor estudante ou que tem filhos estudantes;
- d) sorteio.

10. Na fixação do período de férias serão indicados os dias de seu início e de seu término.

11. As alterações nas escalas de férias serão efetivadas mediante portaria da mesma autoridade que as aprovou.

12. O Departamento de Administração adotará as providências indispensáveis à fiel execução do presente ato.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7.406 — Dia: 02/12/78)

PORTARIA Nº 381 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

Maria Odaléa de Souza, matrícula nº 200.091, ocupante do cargo em Comissão de Tesoureiro Auxiliar CC-17, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o titular da Assistência de Comunicação Tributária.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7406 — Dia: 02/12/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 92/78-DEPES
(Proc. nº 22398/78-SEDUC)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital NADIR PARANHOS DA SILVA, Setenta e Nove - I do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Antonia Paes da Silva nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de novembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 7384 - Dias: 02, 16 e 30/12/78)

EDITAL Nº 93/78-DEPES
(Proc. nº 10964/78-SEDUC)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presen-

te Edital ASEPTUAGÉSIMO ROSALINO DA SILVA, Vigia Ref.-I com exercício na EE. Vereador Gonçalo Duarte nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) e, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de novembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 7384 - Dias: 02, 16 e 30/12/78)

EDITAL Nº 94/78-DEPES
(Proc. nº 12443/78-SEDUC)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Joaquim Viana - Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto) E, para que não se



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de novembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 7384 - Dias: 02, 16 e 30/12/78)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 14/78-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará faz público que, às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 1978, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha com frente para o rio Guamá e para a Passagem Beira-Mar, proximidades da Rua dos Pariquis n/ Capital, requerido por Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz, no Processo nº 0280-02231/78.

2. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestação ou impugnação, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia - 12º andar, salas 1210 e 1212 - do Edifício do Ministério da Fazenda, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas, nesta cidade.

DELEGACIA S.P.U. NO PARÁ
Seção de Engenharia e Cadastro
Belém, 23 de novembro de 1978

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
Chefe

(T. nº 03723 Reg. nº 7402 - Dia: 02.12.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Departamento de Trânsito do Estado do Pará

— AVISO —

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, avisa aos interessados, que se encontra afixado na porta da sala onde funciona o Serviço de Material, o Edital da Tomada de Preços nº 17/78-DA/S. Ma., para aquisição do material abaixo especificado, destinado ao licenciamento de veículos automotores no exercício de 1979:

I — Placas;

II — Plaquetas;

III — Chumbo para lacração;

IV — Arame de três pernas; e

V — Sinetes.

Belém, 01 de dezembro de 1978.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 7420 - Dia: 02/12/78)

Sindicato Rural de Peixe Boi

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA

11 - RENDA TRIBUTÁRIA	19.511,00
12 - RENDA SOCIAL	111.573,00
14 - RENDA EXTRAORDINAR.	437.575,00
Total Geral	568.659,00

DESPESA

21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	113.712,00
22 - CONT. REGULAMENTARES ..	102.286,00
23 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	314.650,00
25 - ASSIST. TÉCNICA	12.805,00
26 - DESP. EXTRAORDINAR.....	6.906,00
Total do Custeio	550.359,00
31 - APLICAÇ. DE CAPIT.	18.300,00
Total Geral	568.659,00

Peixe-Boi-Pa, 12/11/1978

LUIZ GONZAGA RODRIGUES

Presidente

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Tesoureiro

WILLIAMS PIRES DE SOUZA

Téc. em Contabilidade CRC-PA. 3406

CPF 004492612-04

Aprovado em Assembléia do dia 12/11/1978.

(T. nº 03728 - Reg. nº 7412 - Dia: 02/12/78)

Sindicato Rural de Igarapé-Açu

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA

11 - Renda Tributária	34.254,00
12 - Renda Social	205.752,00
14 - Renda Extraordinária	622.693,00
Total Geral	862.699,00

DESPESA

21 - Administração Geral	340.804,00
22 - Cont. Regulamentares.....	106.340,00
23 - Assistência Social	367.862,00
25 - Assistência Técnica	5.824,00
26 - Desp. Extraordinárias	1.100,00
Total do Custeio	821.930,00
31 - Aplicação de Capitais.....	40.769,00
Total Geral	862.699,00

Igarapé-Açu - Pa.

ANTONIO ALVES DE LIMA

Presidente

HOSTER PEREIRA DE ARAÚJO

Tesoureiro

WILLIAMS PIRES DE SOUZA

Téc. em Contabilidade CRC-PA. 34-06

CPF 004492612-04

Aprovado em Assembléia do dia 05/11/1978.

(T. nº 03729 - Reg. nº 7411 - Dia: 02/12/78)

Sindicato Rural de Benevides

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA

11 - RENDA TRIBUTÁRIA.....	28.197,00
12 - RENDA SOCIAL	53.190,00
14 - RENDA EXTRAORDINÁRIA ..	607.716,00

TOTAL GERAL Cr\$ 689.103,00

DESPESA

21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.586,00
22 - CONTRIBUIÇÕES REGULA- MENTARES	134.845,00
23 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.306,00
24 - OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS ..	3.200,00
25 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10.795,00

TOTAL DO CUSTEIO Cr\$ 655.732,00

31 - APLICAÇÃO DE CAPITAL

TOTAL GERAL Cr\$ 689.103,00

Benevides (PA), 26/11/1978

PRESIDENTE - JOSÉ SALOMÃO SOLON

TESOUREIRO - CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

MARIA JOSÉ SANTOS PAES

Téc. em Contabilidade

CRC (Pa) nº 3808

CPF 042592542/00

Aprovado em Assembléia do dia 26/11/1978.

(T. nº 03730 - Reg. nº 7410 - Dia: 02/12/78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

— IPASEP —

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/78 — IPASEP

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 12.12.78, às 10:00 horas, em sua sede, situada à Rua Senador Manoel Barata nº 50, 1º andar, na sala do diretor do Departamento de Administração, a Tomada de Preços nº 12/78, para obras e serviços a serem executados com os seguintes objetivos:

- a) Construção de um abrigo para viaturas ao longo da lateral esquerda do edifício;
- b) Construção de um muro de frente ao terreno contíguo ao edifício deste Instituto;
- c) Serviços de reparo, lavagem e pintura geral do prédio;
- d) Recuperação parcial da rede de esgoto do Conjunto Residencial Cidade Satélite.

O respectivo edital, encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário de 7:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Belém, 29 de novembro de 1978

ABDON JORGE BESTENE NETO
Presidente da Comissão

VISTO:

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente

(Ext. Reg. nº 7416 - Dia 02.12.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP —

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 346, de 16.11.78, foi concedido ao funcionário Juvenal Figueiredo Nunes, férias regulamentares a partir do dia 20.11.78 a 19.12.78.

Através de Portaria nº 347, de 16.11.78, foi concedido ao funcionário Rosemiro Rodrigues da Silva, férias regulamentares a partir do dia 20.11.78 a 19.12.78.

Através de Resolução nº 158, de 08.11.78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 600,00, majorada para Cr\$ 1.000,00 devendo ser paga metade a Sebastiana Lima da Cunha e a outra metade em partes iguais às menores Santana e Maria do Socorro Lima da Cunha e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, sendo metade a Sebastiana L. da Cunha e a outra metade às menores acima mencionadas. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24.6.78.

Através de Resolução nº 159, de 8.11.78, foi concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, devendo ser pago integralmente ao senhor Raimundo Ferreira de Vilhena.

Através de Resolução nº 160, de 22.11.78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 525,25, majorada para Cr\$ 1.000,00, devendo ser paga metade a Osvaldina de Souza Virgulino e a outra metade em partes iguais aos menores Waldomiro e Vitoria de Souza Virgulino e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 sendo metade a Osvaldina de S. Virgulino e a outra metade em partes iguais aos menores Waldomiro e Vitoria de S. Virgulino e aos maiores de idade Carmen Agranair Virgulino Teixeira, Jorge de Souza Virgulino e Sebastião Virgulino Filho, cabendo a cada um a quota de Cr\$ 1.800,00, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25.6.78.

Através de Resolução nº 161, de 22.11.78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 335,41, aumentada para Cr\$ 1.000,00, devendo ser paga integralmente a Rosinda Rodrigues das Chagas e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00, integralmente em favor de Rosinda R. das Chagas, sendo metade sua meação e a outra metade a quota parte do filho José Otavio Rodrigues das

Chagas que abriu mão de sua parte em favor de sua genitora, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.7.78.

Através de Resolução nº 162, de 24.11.78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 745,00, majorada para Cr\$ 1.000,00 a Ely Nazaré de Souza Marvão e a seus filhos menores Mario Junior, Marley Conceição, Marly Celia e Mario Sergio de Souza Marvão, cabendo Cr\$ 500,00 à viuva e a cada um dos filhos a quota de Cr\$ 125,00 e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00, cabendo Cr\$ 15.000,00 a Ely Nazaré de S. Marvão e aos filhos citados, a quota parte de Cr\$ 3.750,00 para cada um. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.9.78.

Através de Resolução nº 1633, de 22.11.78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 319,33, majorada para Cr\$ 1.000,00 integralmente a menor Inacia de Loiola Cabral Barbosa Batista e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo a Manoel Anselmo Batista a importância de Cr\$ 15.000,00 e às filhas Inacia de Loiola e Raymunda do Perpétuo Socorro Cabral Barbosa Batista, a quota parte de Cr\$ 7.500,00. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.8.78.

Belém, 30 de novembro de 1978

ABDON JORGE BESTENE NETO

Diretor do D.A.

VISTO:

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente

(Ext. Reg. nº 7416 - Dia 02.12.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP —

PORTARIA Nº 348 DE 22 DE
NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 3 de novembro de 1977,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 231 de 21.12.77, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de crédito suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320 de 17.3.64;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças e baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

Considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Sub-programa: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.006

Natureza da Despesa:

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Material de Consumo	Cr\$ 250.000,00
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o art. 1º	
correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminados:	
Órgão: IPASEP	10
Unidade: Superintendência	21
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Sub-programa: Administração Geral	021
Atividade: Reserva de Contingência	2.005

Natureza de Despesa

3000 - Despesas Correntes	
3200 - Transferências Correntes	
3260 - Reserva de Contingência	Cr\$ 250.000,00
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.	
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.	

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente
(Ext. Reg. nº 7416 - Dia 02.12.78)

**Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará
- IPASEP -**

PORTARIA Nº 349 DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977, Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 231 de 21.12.77, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de crédito suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320, de 17.3.64;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Fainanças e baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

Considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontrem insuficientes para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Sub-programa: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.006

NATUREZA DE DESPESA

4000 - Despesa de Capital	
4100 - Investimentos	
4130 - Equipamento e Instalações	Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminados:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Superintendência	21
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Sub-programa: Administração Geral	021
Atividade: Reserva de Contingência	2.005

NATUREZA DE DESPESA

3000 - Despesas Correntes	
3200 - Transferências Correntes	
3260 - Reserva de Contingência	Cr\$ 300.000,00
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.	
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.	

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente
(Ext. Reg. nº 7416 - Dia 02.12.78)

**Ministério da Indústria
e Comércio**

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL
DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ
MACAPÁ - AP
CERTIDÃO Nº 043/78

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente desta Junta Comercial, exarado às fls. 58 do processo protocolado sob o nº 1.522/78 - 05.10.78, que a COOPERATIVA HABITACIONAL DE MACAPÁ - COOHAMA, com sede à Rua Cândido Mendes, 1520 - Central, nesta cidade, possui seus documentos legais de constituição arquivados nesta Repartição, sob o nº 16 4 000002 8, por despacho de 19.10.78, com o objetivo de proporcionar a seus associados a aquisição de casa própria mediante a execução de projeto habitacional a ser submetido à aprovação do Banco Nacional de Habitação - BNH. Capital: Cr\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros), com início 05.07.78. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (JUCAP), em 25.10.78. E para constar eu, JOSÉ MARIA ALMEIDA DA SILVA, responsável pela Seção de Arquivo, expedi a presente Certidão.

Visto: Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária-Geral

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretário Geral - JUCAP

CARTÓRIO "JUCÁ"

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data neste cartório. O referido é verdadeiro e dou fé.

Macapá - AP. 01 de novembro de 1978

Em test. F.T.A. da verdade

FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 7397 - Dias: 01, 02 e 05/12/78)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL), torna público, para conhecimento das Firms interessadas e registradas no Serviço de Cadastramento desta PCDL, que encontra-se afixado, na Sede da mesma, o EDITAL abaixo indicado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/78

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) automóvel marca CHEVROLET, Modelo Opala, 4 portas, equipado c/ar condicionado.

Recebimento e Abertura das propostas: Às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 1978.

Local: Seção do Material da PCDL, Av. Gov. José Malcher, 349.

Belém, 02 de dezembro de 1978.

RAIMUNDO MENDES PEREIRA
Presidente da CPL

VISTO:

Cel. IVONILLO DIAS ROCHA
Chefe da PCDL
(Ext. Reg. nº 7405 - Dia: 02.12.78)

Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG 89/78
Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, (DERPA) e a Firma BELAGRI - Belém Agricultura Ltda (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA o Sr. Izidio Wanzeler de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Diretor Geral do DERPA e decorre da Tomada de Preço nº 07/78, objeto do Processo nº 2596/78.

OBJETO: Os serviços a executar, referem-se a roçagem da Rodovia PA-140 Trecho 4 Bocas/PA-256, numa extensão de 37 Kms. com 5 mts de largura de cada lado a partir da linha da Vala.

VALOR: O DERPA pagará à EMPREITEIRA pelos serviços objeto do presente Contrato o

preço de Cr\$-155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba: 4.1.1.8.01.02.09., do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme Nota de Empenho nº 1990/78, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: O prazo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 11 de agosto de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 03726 Reg. nº 7409 - Dia: 02.12.78)

Contrato de Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA FARIAS DE BRITO, Nº 56/58, ESQUINA DA AVENIDA DEODORO DE MENDONÇA, NESTA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, FIRMADO ENTRE INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E O SENHOR SÉRGIO FÉLIX DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de outubro de 1978, o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia vinculada ao Governo do Estado do Pará, criado pela Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente - Doutor IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, na forma do art. 5º da Lei nº 4.584/75, e o senhor SÉRGIO FÉLIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, industrial, CPF/MF: 029866558-15, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Diogo Jacome, nº 480, Ibirapuera, proprietário do imóvel situado à Rua Farias de Brito nºs. 56/58 em Belém do Pará, a seguir e sempre simplesmente denominado LOCADOR, resolveram firmar o presente documento de Contrato de Locação do dito imóvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O objeto da presente locação é o imóvel situado à Rua Farias de Brito, nºs. 56/58, perímetro compreendido entre as Avenidas Deodoro de Mendonça e José Bonifácio, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR que entrega ao LOCATÁRIO em perfeito estado de conservação e asseio.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O prazo da presente locação é de HUM (1) ANO, a contar da data de 02 de outubro de 1978 e findando em 01 de outubro quando o LOCATÁRIO se obriga a desocupar o imóvel e entregar o mesmo em perfeito estado de conservação.

vação nos termos da cláusula "QUINTA", ficando sujeito a multa estipulada na cláusula "DÉCIMA" caso não o faça.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Se houver interesse por parte do LOCATÁRIO em continuar a locação, este deverá comunicar ao locador por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, quando então, se houver concordância por parte do locador, será providenciado um novo contrato e combinado um não será baseado no valor da cláusula "TERCEIRA".

CLÁUSULA TERCEIRA: — O valor do aluguel contratual é de Cr\$ 66.873,30 (Sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos) mensais, que o LOCATÁRIO — INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, obriga-se a pagar até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou a quem este indicar, correndo as despesas provenientes deste contrato, à conta da seguinte programação:

2803 - Departamento Administrativo/Financeiro

2803-04 - Agricultura

0413 - Organização Agrária

0413020 - Supervisão e Coordenação Superior

04130202001 - Coordenação da Política Agrária do Estado

3000.00 - Despesas Decorrentes

3130.00 - Serviços de Terceiros

3100.00 - Despesas de Custeio

3132.00 - Outros Serviços

PARÁGRAFO ÚNICO — O LOCATÁRIO destinará o imóvel ora locado, para sede central do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, não podendo ser utilizado para outro qualquer fim, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA — Ficam expressamente vedadas ao LOCATÁRIO, a transferência deste contrato a outrem, bem assim a cessão ou sub-locação do todo ou em parte do imóvel locado, a qualquer título, sem a prévia autorização e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA — O LOCATÁRIO fica obrigado à conservação do imóvel, trazendo-o sempre limpo e nas melhores condições de asseio; obrigando-se a reparar imediatamente qualquer peça estragada; fazendo as suas custas as substituições necessárias, com material de igual qualidade de modo a deixar o imóvel, finda a presente locação ou quando efetivamente vinha a fazê-lo, nas mesmas condições em que o encontrou, que confeça serem perfeitas assim como, inteiramente pintado de novo, com tinta da mesma qualidade, e nas mesmas cores encontradas, com seus aparelhos sanitários e instalações originárias funcionando normalmente, inclusive, com o respectivo "Habite-se" da Saúde Pública.

CLÁUSULA SEXTA — Antes da desocupação do imóvel, o LOCATÁRIO, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, avisará com antecedência mínima de sessenta (60) dias, o LOCADOR, para que

este mande verificar se o Prédio se encontra nas condições exigidas na Cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica desde logo convencionado que, se o LOCATÁRIO desocupar o imóvel antes do término do prazo contratual, ficará obrigado a pagar ao LOCADOR, salvo acôrdo com este, o restante dos meses que faltarem para completar o período locatício, sem prejuízos das demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA — Quaisquer obras ou modificações que importem alterações na estrutura do imóvel, dependerão do consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, as quais, depois de feitas ficarão incorporadas ao prédio, sem que assista ao LOCATÁRIO o direito de indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por ocasião da entrega do imóvel, será assegurado ao inquilino, o direito de retirar outras benfeitorias introduzidas - inclusive, portas, móveis, luminárias, adornos, aparelhagem e etc. — ficando obrigado à reposição das originais, correndo por conta do locatário os aluguéis até o final das obras de reposição e efetiva entrega das chaves.

CLÁUSULA NONA — Fica a cargo do LOCATÁRIO a partir do início da vigência do presente Contrato, os pagamentos de Imposto Predial, das taxas de Água e Esgotos, Luz Elétrica e todas que recaírem ou vierem a recair sobre o imóvel locado, referentes ao seu consumo próprio, cujos recibos devidamente quitados, deverão ser entregues ao LOCADOR por ocasião da devolução das chaves do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica estipulada a multa penal de dez por cento (10%) sobre o valor do presente Contrato, para quaisquer das partes que o infringir, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais.

CLÁUSULA UNDÉCIMA — O Seguro do Prédio, deverá ser feito pelo LOCATÁRIO, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), em nome do LOCADOR.

CLÁUSULA DUODÉCIMA — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TREZE — O Aluguel será pago inteiramente líquido ao LOCADOR, sem que deles possam ser feitos abatimentos de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUATORZE — Como garantia das obrigações legais e contratuais o LOCATÁRIO apresenta ao LOCADOR a CARTA DE FIANÇA Nº.... outorgada pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, do valor correspondente ao ano locatício, fiança essa que perdurará até a entrega das chaves.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente, depois de o terem lido e achado conforme, em três (3) vias de igual teor e

para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 31 de outubro de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

Locatário

SÉRGIO FÉLIX DA SILVA

C.P.F. 029.866.558-15

Locador

TESTEMUNHAS:

aa) Regiveis _____

CARTÓRIO QUEIROZ (SANTOS)

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta em número de 3 (três).

Em Sinal W.R. da verdade

Belém, 31 de outubro de 1978

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura retro assinalada em número de 1 (uma).

Belém, 30 de novembro de 1978

Em testemunho R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 7419 - Dia: 02/12/78)

Contrato de Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, COMO ADIANTE MELHOR SE DISCRIMINA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, sociedade de crédito, com sede nesta cidade, à Travessa Padre Prudêncio nº 154, inscrita no C.G.C. sob o nº 04913711/0001-08, representada por seus administradores Srs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, C.P.F. nº 007.494.277 e ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, C.P.F. nº 000.471.982, ambos brasileiros, casados, banqueiros, residentes e domiciliados nesta cidade, respectivamente Presidente e Diretor Administrativo, a partir de agora denominado simplesmente LOCADOR e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, autarquia vinculada ao Governo do Estado do Pará, criado pela Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, neste ato representado por seu Presidente Sr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 000.008.482/34, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na forma do art. V da referida Lei nº 4.584/75, doravante denominado LOCATÁRIO, têm justo e contratado por esta e na melhor forma de direito, a

presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

PRIMEIRA: O objeto da presente locação é o imóvel situado na Av. Almirante Barroso, nº 1765, perímetro compreendido entre as Travessas Barão do Triunfo e Angustura e fundos projetados para a Av. 25 de Setembro, nesta cidade, medindo 22,50 metros de frente por 132 metros de fundos, do qual o LOCADOR é legítimo possuidor, e que entrega ao LOCATÁRIO em perfeito estado de conservação e asseio, para nele ser instalada a sede das Comissões Discriminatórias do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA.

SEGUNDA: O prazo de locação ora ajustada é de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de julho de 1978 e a terminar no dia 30 de dezembro de 1978, podendo ser prorrogado, se conveniente às partes contratantes, independentemente de qualquer notificação a respeito.

§ ÚNICO — Não convindo a uma das partes a prorrogação deste contrato, esta, com antecedência mínima de 30 dias, notificará a outra de sua decisão.

TERCEIRA: O aluguel mensal é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que o LOCATÁRIO obriga-se a pagar até o 5º dia do mês subsequente ao vencido. Este valor será corrigido com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), na ocorrência de prorrogação do presente contrato.

QUARTA: O LOCATÁRIO obriga-se ainda ao pagamento das taxas de água e luz consumidas, pelos serviços e manutenção e limpeza do imóvel ora locado, além dos impostos incidentes sobre o imóvel durante o prazo de vigência da locação.

QUINTA: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel no estado e se obriga a conservá-lo em condições de uso e limpeza. No caso do LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, mesmo que sendo úteis e necessárias, estas deverão atender a segurança e a estética do prédio, ficando as mesmas incorporadas ao mesmo, sem que possa o inquilino alegar direito de retenção ou pleitear indenização.

SEXTA: É vedado ao LOCATÁRIO, sem o expresse consentimento do LOCADOR, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte a coisa objeto da locação.

SÉTIMA: O LOCATÁRIO se obriga a dar ao LOCADOR, ciência imediata de quaisquer multas ou notificações que digam respeito ao imóvel locado, quando não for do LOCATÁRIO por elas responsável.

OITAVA: O LOCADOR se obriga, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer respeitar o presente contrato de locação até seu término, inclusive no caso de venda ou qualquer outra forma de alienação.

NONA: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição do presente contrato será mo-

tivo de sua rescisão, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial e sujeitará o infrator, além da responsabilidade por perdas e danos, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação sem prejuízo do pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte vencedora.

DÉCIMA: Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas com a legalização do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: A classificação das despesas a que se refere a Cláusula TERCEIRA do Contrato, obedecerá a seguinte programação:

- 4401 - Gabinete da Presidência.
- 4401.04 - Agricultura.
- 4401.04.13 - Organização Agrária.
- 4401.04.13.020 - Supervisão e Coordenação Superior.
- 4401.04.13.020.2.001 - Coordenação da Política Agrária do Estado
- 3000.00 - Despesas Correntes.
- 3100.00 - Despesas de Custeio.
- 3130.00 Serviços de Terceiros.
- 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Belém-Pará, como o do Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de julho de 1978.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Belém - Pará

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

Locador

IRIS PEDRÔ DE OLIVEIRA

Locatário

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de 3 (três).

Belém, 30 de novembro de 1978

Em testemunho R.S. da verdade

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 7418 - Dia: 02/12/78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

A V I S O

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas nesta

Autarquia, à Rua Farias de Brito nº 56, o EDITAL de Tomada de Preços nº 014/78, referente ao Serviço de reforma de piso, revestimento de paredes, colocação de divisórias e carpete em área de aproximadamente 165 m², conforme especificação detalhada constante do EDITAL.

O recebimento e abertura das propostas realizar-se-á no dia 10 (dez) de dezembro de 1978 às 16:00 (dezesseis) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados, na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA), 01 de dezembro de 1978.

a) Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 7417 - Dia 02.12.78)

A V I S O

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas nesta Autarquia, à Rua Farias de Brito nº 56, o EDITAL de Tomada de Preços nº 015/78, referente a aquisição de Central de Ar Condicionado e Serviços de instalação da mesma, conforme especificação detalhada no Edital.

O recebimento e abertura das propostas realizar-se-á no dia 10 (dez) de dezembro de 1978 às 16:00 (dezesseis) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados, na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA) 01 de dezembro de 1978.

a) Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 7417 - Dia 02.12.78.)

Secretaria de Estado de Agricultura

PROJETO DE FISCALIZAÇÃO DA PESCA NO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO SUDEPE/SAGRI/SEGUP—Pa.

LEILÃO DE PESCADO

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO ADMINISTRATIVO, constituída pela Portaria nº 478/78, de 17.11.78, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secretaria de Estado de Agricultura, Setor de Fiscalização da Pesca no Pará, sita na Tv. do Chaco nº 2232, o Edital de Leilão Público Administrativo, para venda do pescado, que se realizará no dia 11.12.78, às 10 horas.

Belém, 01 de dezembro de 1978.

Engº Agrº **JOAQUIM CARLOS E. DE CARVALHO**

Presidente

a) Ilegível

VISTO:

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

P/Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 7414 - Dia 02.12.78)

ANÚNCIOS

Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A.

C.G.C. 04.975.108/0001-50
JUCEPA Nº 3.935/69 EM 03.11.1969
BELÉM - PARÁ

Capital Social Autorizado Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 38.070.667,00
Capital Integralizado Cr\$ 35.976.363,00

QUARTA ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., para deliberar sobre a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B", oriundas do Dec.-Lei 1376/74 - FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, conforme ata realida em de de um mil novecentos e setenta e oito.

Aos 21 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas em sua sede social, sita na Ria 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., com a presença de todos os seus membros, sob a presidência do Sr. Paulo Massari, Presidente do Conselho de Administração, que escolheu para secretariá-lo, o Sr. Francisco Massari, ficando assim formada a mesa. Após declarar iniciados os trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações Preferenciais Classe "B", num total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) representados por 4.000.000 (quatro milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, com os recursos previstos no Decreto Lei 1.376/74, dentro dos limites do Capital Social Autorizado.

Esclareceu o Sr. Presidente que quanto a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, havia submetido uma exposição ao Conselho Fiscal da sociedade, obtendo deste, parecer favorável, documentos esses que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, e são do seguinte teor:

EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
AO CONSELHO FISCAL:

Senhores Conselheiros.

1º) - No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração, pretende emitir, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações Pref. Classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), ações essas sem direito à voto, intransferíveis por 4 (quatro) anos a partir de sua subscrição;

2º) - Essa emissão, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), devendo a integralização ser efetivado com os recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Dec.-Lei 1.376/74;

3º) - É oportuno esclarecer que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, foi autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, tudo em conformidade com o ofício anexada à presente, GS. 002565 de 08 de novembro de 1978. Assim sendo, a subscrição dessas ações será efetivada pelas condições estabelecidas pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

4º) - Finalmente, informamos que a posição do Capital Social desta sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, ANTES do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES ESPÉCIES:	AUTORIZADO:	SUBSCRITO:	INTEGRALIZADO:	ACÇÕES JÁ EMITIDAS:
Ordinárias	17.083.506	15.083.506	15.083.506	15.083.506
Preferenciais:				
"A"	3.588.718	3.588.718	3.494.414	3.494.414
"B"	24.251.886	19.398.443	17.398.443	17.398.443
"C"	75.890			
Totais	45.000.000	38.070.667	35.976.363	35.976.363

Face ao exposto, atendendo aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos o indispensável Parecer, a fim de que este Conselho de Administração, possa deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas 4.000.000 (quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B".

PAULO MASSARI
Presidente do Conselho
FRANCISCO MASSARI
Membro do Cons. de Adm.
NAIR MASSARI CRESPIAN
Membro do Cons. de Adm.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A., apreciando a exposição do mencionado Órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74 cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado FUNDO, são de Parecer Favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observância às formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração, efetivar a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B", aceitando a subscrição dentro das condições previstas no ofício oriundo da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, documento GS. 002565 de 08 de novembro de 1978 em anexo.

Belém, 21 de novembro de 1978.

GERALDO GALOCHIO

Conselho Fiscal

NOEL TERCETTI

Conselho Fiscal

MARGARIDA M. F. PEREIRA

Conselho Fiscal

Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, à Diretoria e o Conselho de Administração, fizessem a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B", nominativas do valor

unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ficando desde já autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício GS. 002565 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Informou o Sr. Presidente do Conselho de Administração que tomará as providências necessárias à efetiva subscrição e integralização das ações emitidas nesta ata Extraordinária do Conselho de Administração, e, para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. (BASA), entidade operadora e administradora do FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, que mereceu a aprovação de todos os presentes.

Reaberta a sessão, novamente com a palavra o Sr. Presidente do Conselho de Administração, disse aos presentes que o Banco da Amazônia S.A. (BASA), na qualidade de operador do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada, e integralizou o seu valor através efetivação de depósito no valor total em conta VINCULADA, na Agência da Capital do Estado de São Paulo, conforme solicitação da Empresa.

Aproveitou para informar o Sr. Presidente que com a integralização ora efetuada de Cr\$... 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), representados por 4.000.000 (quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B", nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ações essas sem direito a voto, intransferíveis por 4 (quatro) anos, após o APORTE, o capital social Integralizado passa a ser de Cr\$... 39.976.363,00 (Trinta e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), assim representados:

Ações Ordinárias	15.083.506	Cr\$ 15.083.506,00
Ações Preferenciais Classe A	3.494.414	Cr\$ 3.494.414,00
Ações Preferenciais Classe B	21.398.443	Cr\$ 21.398.443,00
Subtotal INTEGRALIZADO	39.976.363	Cr\$ 39.976.363,00
<hr/>		
AÇÕES À INTEGRALIZAR:		
Ações Ordinárias	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00
Ações Pref. Classe A, pendentes no BASA	94.304	Cr\$ 94.304,00
Ações Preferenciais Classe B	2.853.443	Cr\$ 2.853.443,00
Ações Preferenciais Classe C	75.890	Cr\$ 75.890,00
A Integralizar e Autorizado	5.023.637	Cr\$ 45.000.000,00

Foi oferecida a palavra à manifestação dos presentes, como ninguém fez uso da mesma, o Sr. Presidente declarou encerrada a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, tendo sido a mesma lavrada em livro próprio, a qual após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

PAULO MASSARI

Presidente do Conselho

FRANCISCO MASSARI

Membro do Cons. de Adminis.

NAIR MASSARI CRESPIAN

Membro do Cons. de Adminis.

Declaramos para os fins devidos, que esta Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A. é cópia fiel da transcrita no livro de Reunião do Conselho de Administração desta sociedade.

Belém, 21 de novembro de 1978.

PAULO MASSARI

Presidente

CPF. 146.197.848-34

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 36.070.667,00
Capital subscrito nesta ata Cons. de Administração	Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	
Ações Ordinárias	Cr\$ 2.000.000,00
Ações Pref. Classe B	Cr\$ 2.853.443,00
Ações Pref. Classe C	Cr\$ 75.890,00
	Cr\$ 4.929.333,00
	Cr\$ 45.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações Preferenciais Classe "B", do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), subscritas dentro dos limites do Capital Social Autorizado, ações essas sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua subscrição, oriundas do Dec.-Lei 1.376/74 de 12.12.1974 - FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, conforme 4ª Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., com o prévio Parecer Favorável do Conselho Fiscal da sociedade, tudo em conformidade com o ofício GS. 002565 de 08 de novembro de 1978 da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em anexo.

Nome do Subscritor e Endereço completo:	C. G. Contrib.:	Exercício:	Nº de Ações:	Valor - Cruzeiro:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará, operado e administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA)	04.982.978	1.978	4.000.000	Cr\$ 4.000.000,00

Belém, 21 de novembro de 1978.

RAIMUNDO N. C. CORDEIRO
Diretor

PAULO MASSARI
Presidente
CPF - 146.197.848-34
JOSÉ BAZZO
Diretor-Comercial
CPF - 132.578.388-91

ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

P/DIRETORIA DA EMPRESA:

JOSÉ ANSELMO MASSARI
Diretor-Financeiro
CPF - 036.482.228-72
ANTÔNIO DANTE R. CANCARO
Contador - CRC-PA. 103
CPF - 271.245.178-34

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 22 de novembro de 1978.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro assinalada 1 (uma).

Belém, 22 de novembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.635/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A.

Belém, 29 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA

(T. nº 03725. Reg. nº 7.404. Dia: 2.12.78)

ALCAMAG - Alcântara Machado Agro Pecuária S/A.

C.G.C. 05.054.770/0001-30

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15,00 horas, reu-

niram-se na sede social da sociedade na Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração de ALCAMAG - Alcântara Machado Agro Pecuária S/A, estando presente a totalidade de seus componentes. Inicialmente, presidiu a sessão, o Conselheiro Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, que solicitou a todos os demais Conselheiros presentes, que assinassem o respectivo Termo de Posse, lavrado às folhas 01, do livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. A seguir, declarado o Conselho validamente empos-

sado, procedeu-se à escolha do seu Presidente, resultado da votação a indicação do Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela para tal cargo, o de Vice Presidente para o Sr. Dr. João Arantes Junior e para Secretário do Conselho o Sr. Walter Arantes. Pelo Sr. Conselheiro-Presidente, então foi tomada a presidência dos trabalhos, determinando se procedesse à escolha dos membros da Diretoria, e a fixação de seus honorários, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Procedida a votação e colhidos os votos, verificou-se a eleição dos Srs. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Rua Padre João Manoel, 1.192 apto. 11 - São Paulo - Capital, e portador da cédula de identidade RG 3.465.697 e do CPF. 026938798, para o cargo de Diretor Presidente e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela, brasileira, casada, proprietária, residente na Rua Padre João Manoel, 1.192, apto. 11 - São Paulo - Capital, portadora da cédula de Identidade RG. nº 7.939.805, e do CPF. 026938798-68, para o cargo de Diretor Gerente, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se na forma dos Estatutos Sociais, até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após findo o mandato. Em seguida foi fixada a remuneração de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o cargo de Diretor-Presidente e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o cargo de Diretor Gerente, ficando assim respeitados os limites legais e estatutários respectivos. Então o Sr. Conselheiro-Presidente deu posse aos Diretores recém eleitos os quais assinaram no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, os respectivos termos. A seguir, o Sr. Conselheiro Presidente, disse da necessidade de se fixar os honorários do Conselho de Administração, ficando estabelecido o seguinte: - Sr. Walter Arantes - Secretário, a retirada mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e Dr. João Arantes Júnior - Conselheiro Vice-Presidente, a retirada mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). A seguir foi esclarecido que em virtude do Conselheiro Presidente fazer parte da Diretoria, sua retirada ficava já estabelecida anteriormente, na qualidade de Diretor Presidente. Franqueada após, a palavra aos demais conselheiros, como dela ninguém quisesse fazer uso e como nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa para a lavratura da presente. Belém, 15 de fevereiro de 1978.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Presidente do Conselho
WALTER ARANTES
Secretário do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1572/78, a 1ª via da presente Ata de ALCAMAG - Alcântara Machado Agro. Pec. S/A.

Belém, 09 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 7360 - Dia: 02/12/78)

Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB - CASTANHAL

AF DO B.N.H. PA - 08

SEDE: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2.480

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal, COOPHAB, CASTANHAL, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 39 e 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de dezembro de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 2.480, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte: Ordem do Dia: I - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. II - O que ocorrer. Obs: Os associados que quiserem concorrer em eleição deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Av. Barão do Rio Branco nº 2.480, nesta cidade até às 18:00 horas do dia 14 de dezembro do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências: a) estejam em dias com suas obrigações sociais; b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por lei a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei nº 5.764/71; c) declaração de que não são parentes até 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente a cargo na Cooperativa. A Cooperativa possui até a presente data 217 associados.

Castanhal, 01 de dezembro de 1978

GENARO HENRIQUE DE CARVALHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7398 - Dias: 01, 02 e 05/12/78)

Sabino Oliveira, Indústrias S/A Saveira

C.G.C. — 04.897.666/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de SABINO OLIVEIRA,

INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA, para a reunião da Assembléia Geral a se realizar no dia 07 de dezembro do ano em curso, às 9,00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos, 3153, Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$.... 32.312.064,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e doze mil e sessenta e quatro cruzeiros), para Cr\$-32.336.694,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), com o aproveitamento do saldo da Conta "RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL" e emissão das ações correspondentes, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição como bonificação aos acionistas;

b) Consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 28 de novembro de 1978.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

Diretor Superintendente

C.P.F. — 000.570.453 - 72

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

Diretor Financeiro

C.P.F. — 025.279.443-53

(T. nº 03716 - Reg. nº 7345 - Dias 29.11 e 02 e 05.12.78)

Pina Intercâmbio Comercial e Industrial e Pesca S/A.

C.G.C. - nº 33.078.585/0001-11

Ata da Reunião do Conselho de Administração da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., realizada no dia 25 de Outubro de 1978.

Aos vinte e cinco dias de Outubro de 1978, às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A., na sede da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km-14, Belém (Pará), atendendo a convocação do Sr. Presidente do Conselho, que assumiu a presidência da sessão. Dando início aos trabalhos disse o Sr. Presidente que tendo em vista o desenvolvimento dos negócios sociais tornava-se necessária a mudança do escritório da cidade do Rio de Janeiro, (RJ) atualmente localizado na Av. Presidente Vargas - 463/19º andar (parte). Disse também que havia mandado fazer uma verificação de outros locais e que as instalações da Rua Candelária nº 4 - 1º andar (parte) naquela cidade, eram satisfatórias, razão pela qual vinha submeter a apreciação dos Srs. Conselheiros a mudança de endereço do escritório do Rio de Janeiro. Posto o assunto em discussão e deliberação foi aprovada por unanimidade a mudança do escritório do Rio de Janeiro de Av. Presidente Vargas, 463 - 19º andar

(parte) para a Rua da Candelária nº 4 - 1º andar (parte).

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão mandando lavrar a presente ata que vai assinada por quem de direito.

Belém, 25 de Outubro de 1978. ass) Rubens de Mello Oliveira Gasparian; ass) Carlos Balbino Figueira; ass) Amichay Wine; ass) José Parma.

"Confere com o original lavrado em Livro próprio em poder da empresa".

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1639/78, a 1ª via da presente Ata de Pina Intercâmbio Coml. e Indl. e Pesca Ltda.

Belém, 29 de novembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do

Pará

(T. nº 03731 Reg. nº 7413 - Dia: 02.12.78)

Moinho de Trigo Belém S/A.

CGC/MF: 04.795.944/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa Almirante Wandenkolk nº 161, nesta capital, no dia 14 de dezembro de 1978, às 9:00 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Examinar PROPOSTA DA DIRETORIA que propôs aumento de Capital Social em Cr\$... 12.000.000,00, com aproveitamento de reservas existentes;

2) Adaptação dos Estatutos Sociais onde couber;

3) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de novembro de 1978.

Moinho de Trigo Belém S. A.

Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN

Diretor Executivo

(T. nº 03732 - Reg. nº 7415 - Dias 02, 05 e 06.12.78)

Primar S. A. — Prod. Ind. do Mar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar, convoca por este meio todos os seus acionistas, para no dia 15 de dezembro de 1978, às 9:00 horas, comparecerem à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

2 - Outros assuntos de interesse geral.

A Assembléia será instalada com qualquer número de acionistas, em segunda convocação, no mesmo dia, 30 (trinta) minutos após a hora indicada.

Belém, 30 de novembro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03721 - Reg. nº 7371 - Dias 30.11 e 01.02.12.78)

Cia Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER — PARÁ

CGC — MF 05410469/0001 - 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, em Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro de 1978, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Incorporação de bens imóveis ao patrimônio social;

B) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

C) Outros assuntos sociais.

Alenquer-Pa, 24 de novembro de 1978.

PAULO PEREIRA BORGES

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 7389 - Dias 01, 02, 05.12.78)

Banco da Amazônia S/A

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), às 10:00 (dez) horas, no 15º (décimo quinto) pavimento do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, nº 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S.A. O Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, verificando estarem atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, consoante foi verificado e se acha consignado no "Livro de Presença", declarou instalada a Assembléia e, por se achar presente, na qualidade de representante do Governo Federal, o Exmº Sr. Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, com poderes bastantes para votar a matéria constante da pauta, submeteu ao plenário o nome de S. Exa. para presidir a Mesa dirigente dos trabalhos e o dos acionistas Marçal Marcellino da Silva Filho e Wilson Augusto de Carvalho para funcionarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, o que foi aprovado por todos. Para compor a Mesa foram convidados os Srs.

José da Costa Homem Guimarães, Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil; Pedro Melo, representante do Sr. Superintendente da SUDAM; José Pereira e Silva, Gerente do Banco do Brasil nesta capital; Afonso Simas, Presidente da Associação Comercial do Pará; Irapuan Pinho de Sales Filho, Presidente do Centro das Indústrias do Estado do Pará; Guilherme Nunes Lamarão e José Ivo Loureiro do Amaral, do Conselho Fiscal do Banco. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Orlando de Almeida e Albuquerque agradeceu a honra que lhe foi conferida e, em nome do Governo Federal, acionista majoritário do Banco, congratulou-se com os demais acionistas presentes e declarou ter sido a convocação desta Assembléia feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicações constantes do "Diário Oficial" do Estado do Pará e dos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", de Belém, "O Estado de São Paulo", de São Paulo, e "O Globo", do Rio de Janeiro, respectivamente, nos dias 29.09, 6, 13, 26, 10 e 11.10.78. Pediu, então, ao Sr. Primeiro Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — CGC-04.902.979/0001-44 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Pelo presente, ficam convocados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, no 15º andar do edifício sede, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 800, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) VERIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL PARA Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme decisão tomada em A.G.E. de 30 de junho de 1977; b) reformulação estatutária; c) apreciação e homologação de atos da Diretoria Executiva. Durante os 15 (quinze) dias anteriores à data de realização da aludida assembléia ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos, de conformidade com o Art. 5º, § 3º do Estatuto Social. Belém, 26 de setembro de 1978. Francisco de Jesus Penha, Presidente do Conselho de Administração". Finda a leitura, informou o Sr. Presidente estar em apreciação o assunto constante da alínea "a" do Edital de Convocação da Assembléia e pediu ao Sr. Presidente do Banco a leitura da proposição da Diretoria Executiva do Banco que trata do assunto. Após a leitura, foi o assunto colocado em discussão e, ninguém se manifestando, posto em votação e aprovado por todos. Passando a apreciar a alínea "b" do Edital de Convocação da Assembléia, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Presidente do Banco para a leitura das proposições respectivas, da Diretoria Executiva do Banco, submetendo a esta Assembléia as seguintes alterações no Estatuto do BASA: 1 — o art. 12 fica acrescido de mais dois parágrafos, assim redigidos: "§ 6º — Nos casos de ausências ou impedimentos temporários, que importem falta do "quorum" previsto no § 1º deste artigo, os Conselheiros serão substituídos do seguinte modo: — o representante do Banco Central do Brasil, pelo representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal; — o representante dos acionistas minoritários, pelo representante dos mesmos acionistas no Con-

selho Fiscal. § 7º — Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o membro do Conselho Fiscal que integrar o Conselho de Administração ficará impedido de opinar sobre os atos e fatos verificados no período da respectiva gestão". 2 — A alínea "h" do art. 13 passa a ter este enunciado: "autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvada a hipótese do art. 21, inciso IV". 3 — O mesmo art. 13 fica acrescido de mais duas alíneas, redigidas nos seguintes termos: "j) conceder licença aos seus membros, exclusive o Presidente, e aos membros da Diretoria Executiva; l) autorizar a Diretoria Executiva a fazer doações, na hipótese prevista no art. 21, inciso XIII". 4 — O inciso IV do art. 16 passa a ter a seguinte redação: "representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, sendo facultado delegar atribuições e constituir procuradores". 5 — O mandato dos Diretores fica reduzido para 3 (três) anos, alterando-se, conseqüentemente, nessa parte, o art. 17. 6 — Ao inciso XV do art. 21 fica acrescentada a expressão "ad referendum da Assembléia Geral". 7 — O art. 27 passa a ter a redação seguinte: "O exercício social tem a duração de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano". 8 — O art. 30 passa a ter a seguinte redação: "Feitas as deduções de que tratam os arts. 28 e 29, o lucro líquido será assim distribuído: I - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II — dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei, colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado; III — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, obedecido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; IV — parcela do lucro líquido, constituída da totalidade dos lucros a realizar, decorrentes de rendas de recebimento incerto, inclusive as de operações de curso anormal não transferidas para "Créditos em Liquidação", e do excesso dos lucros a realizar, mediante proposta dos órgãos da administração; V — parcela do lucro líquido para a "Retenção de Lucros para Planos de Investimentos", previstos em orçamentos de capital, propostos pelos órgãos da administração e aprovados pela Assembléia Geral; VI — o saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração". 9 — O parágrafo 2º do art. 25 passa a ter a seguinte redação: "Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o BASA fornecerá, mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no Estatuto da Caixa, alterado de conformidade com a Portaria nº 01382/GM, de 19/11/74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, até a data de vigência do novo Estatuto da Caixa, devidamente adaptado à Lei nº 6.435, de 15/07/77, façam jus à percepção dos benefícios de aposentadoria ou pensão". Finda a leitura, foram os assuntos postos em discussão e, ninguém se manifestando, colocados em votação e aprovados por unanimidade. A seguir, informou o Sr. Presidente estar em apreciação a matéria constante da alínea "c" do Edital de Convocação desta Assembléia, e pediu ao Sr. Presidente do Banco que procedesse à leitura das proposições, sobre o assunto, da Diretoria Executiva do BASA, pertinentes: 1) à

venda, à SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., pelo valor de avaliação, Cr\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros), de 3 (três) apartamentos residenciais designados pelos nºs 1.101, 1.201 e 1.202 no Edifício Gilberto Mestrinho, em fase de construção, nesta capital; 2) à baixa contábil e as subseqüentes providências junto ao Cartório de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Gurupi, de casa de madeira de propriedade de Elihu Hoot Rodrigues do Egito e sua mulher, localizada na Av. Pará, esquina com a Rua 31, na cidade de Gurupi, Estado de Goiás; 3) à baixa contábil e as subseqüentes providências junto ao Cartório de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Gurupi dos imóveis constituídos pelos lotes números 4, 5, 6, 8, 10, 14, 15 e 16 da Quadra nº 335, situados na Av. Minas Gerais, esquina com a Rua Espírito Santo, naquela cidade, incorporados ao patrimônio do BASA em processos normais de adjudicação, pelo valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 4) a aprovação de concorrência pública para venda do terreno edificado na Av. Ministro João Alberto, nº 80, no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pelo valor de Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), pela qual fora avaliado por engenheiro deste Estabelecimento; 5) à renúncia em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), dos direitos incidentes sobre 8 (oito) lotes de terras adjudicados em decorrência de ação judicial movida contra Levíndio Inácio de Oliveira e sua mulher, abaixo discriminados: Quadras 097, 142, 142, 142, 142, 142, 142 e 142; Lotes 13, 01, 02, 03, 04, 17, 18 e 19, no valor contábil de Cr\$ 415,00. Foi lido, também o parecer do Conselho Fiscal do Banco aprovando as proposições objeto desta Assembléia. Concluída a leitura desses documentos, declarou o Sr. Presidente estar em discussão a matéria. Ninguém se manifestando foi o assunto votado e aceito, sem nenhuma dissensão. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, Presidente da Assembléia, registrou o passamento do Dr. Wilson Ribeiro Lopes, que ocupava a Diretoria de Crédito Especializado do Banco, motivo de profunda consternação para quantos o conheciam e admiravam pelas suas reconhecidas virtudes de homem de bem. Ressaltou ter o Dr. Wilson Lopes dedicado toda a sua vida às lides bancárias, inicialmente no Banco do Brasil e, por último, no BASA, onde pontificava como um dos expoentes de sua administração. Assim — poupando dessa missão, pela emoção com que o faria, o Dr. Francisco de Jesus Peanha, Presidente do Banco e velho amigo e companheiro do Dr. Wilson Lopes — propôs à Assembléia, em nome do Governo Federal, do Ministro Rangel Reis e em seu próprio nome, alguns instantes de silêncio em reverência ao falecido, homenagem prestada, de pé, por todos. Em seguida, ainda o Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque se congratulou com os senhores acionistas, com o empresariado regional, com os Srs. Diretores e funcionários do Banco, pela majoração do capital social desta Casa para Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), enfatizando tratar-se de medida de mais elevado alcance, pela qual a Diretoria do Banco, o Ministério do Interior e o próprio Ministério da Fazenda muito lutaram, traduzindo-se agora em motivo de satisfação para todos. Dispôs, então, a palavra facultada aos presentes. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e sugeriu a suspensão dos trabalhos, ao tempo suficiente para a leitura da ata, o que foi provado. Concluída a lavratura, foi o

lida pelo Sr. Primeiro Secretário e, após submetida a discussão e votação, aprovada por todos. Do que, para constar, eu, Wilson Augusto de Carvalho, Segundo Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e pelos Srs. Acionistas, que compareceram à Assembléia. Belém, 27 de outubro de 1978.

ORLANDO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE
(Representante do Governo Federal)

FRANCISCO DE JESUS PENHA
YOMAR DESTÊRRO E SILVA

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA

MARÇAL MARCELLINO DA SILVA FILHO

ANA MARIA TOSCANO FELÍCIO

JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL

GUILHERME NUNES LAMARÃO

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO, pela CAPAF
Extraído do original, constante do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A., às fls. 67v (sessenta e sete verso) a 80 (oitenta).

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO

2º Secretário

CPF nº 000.471.632

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1625/78 a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 27 de novembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Estatuto do Banco

da Amazônia S/A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto

Art. 1º — O Banco da Amazônia S.A., abreviadamente BASA, é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de companhia aberta de economia mista, com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único — Por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o resultado de estudos técnicos específicos, é facultado ao BASA, instalar ou extinguir agências, postos de serviço, escritórios, representações ou correspondentes em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º — O BASA, tem por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive no mercado de câmbio, especialmente as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

Parágrafo Único — Incumbe, ainda, ao BASA:

- a) Exercer as funções e atribuições definidas na Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966;

- b) Participar da realização de pesquisas e promover a divulgação de trabalhos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica;
- c) Patrocinar cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º — O BASA, poderá participar de outras sociedades, quando autorizado por lei ou no exercício de opção legal para aplicar imposto de renda em investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial.

Parágrafo Único — Quando couber, essa participação obedecerá às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 843.500.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), dividido em 843.500.000 (Oitocentos e Quarenta e Três Milhões e Quinhentas Mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma.

§ 1º — A União é o acionista controlador e, nessa condição, deterá sempre a maioria absoluta das ações com direito a voto.

§ 2º — A nenhum acionista, exceto a União, é lícito possuir mais de 3% (três por cento) do capital social.

§ 3º — Os títulos múltiplos representativos das ações poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de uma taxa em valor não superior ao custo do serviço.

§ 4º — Cada ação confere ao titular, direito a um voto nas deliberações da assembléia geral, somente se admitindo o processo de voto múltiplo nos casos e formas previstos em lei.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 5º — A assembléia geral, reger-se-á pela legislação das sociedades anônimas, no que não colidir com a do sistema financeiro nacional e as disposições especiais de lei federal aplicáveis ao BASA.

§ 1º — A convocação da assembléia geral incumbe ao Conselho de Administração, competindo, também, nos casos expressamente previstos em lei, aos Diretores, aos Membros do Conselho Fiscal, a qualquer acionista ou grupo de acionistas.

§ 2º — Atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, a assembléia geral será instalada por quem a houver convocado, seguindo-se a escolha, pelo plenário, dos Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da mesa dirigente dos trabalhos.

§ 3º — Durante os 15 (quinze) dias anteriores à assembléia geral ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos, entendido que, durante o ano e em qualquer hipótese, tais suspensões não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias intercalados.

§ 4º — A assembléia geral é ordinária quando, reunida no primeiro quadrimestre de cada ano, tem por objeto as matérias previstas no art. 132 da lei das sociedades anônimas, e extraordinária nos demais casos.

§ 5º — É facultada a realização cumulativa das duas espécies de assembléia, desde que, convocadas e reali-

zadas nos mesmos dia, local e hora, sejam instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Técnico Consultivo

Art. 6º — O Conselho Técnico Consultivo, será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente:

- a) Presidente do Banco da Amazônia S.A.;
- b) Diretores do Banco da Amazônia S.A.;
- c) Representante da SUDAM;
- d) Representante do BNDE;
- e) Representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala: 1) Amazonas; 2) Goiás; 3) Acre; 4) Maranhão; 5) Mato Grosso e 6) Pará;
- f) Representante dos bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala, a partir de 1967, será a seguinte: 1) Maranhão; 2) Mato Grosso; 3) Pará; 4) Amazonas; 5) Goiás e 6) Acre;
- g) Representante do setor rural da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Acre; 2) Amapá; 3) Amazonas; 4) Goiás; 5) Maranhão; 6) Mato Grosso; 7) Pará; 8) Rondônia e 9) Roraima;
- h) Representante do setor comercial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Goiás; 2) Maranhão; 3) Mato Grosso; 4) Pará; 5) Rondônia; 6) Roraima; 7) Acre; 8) Amapá e 9) Amazonas;
- i) Representante do setor industrial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Indústria, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Pará; 2) Rondônia; 3) Roraima; 4) Acre; 5) Amapá; 6) Amazonas; 7) Maranhão; 8) Goiás e 9) Mato Grosso;
- j) Representante dos territórios federais, escolhidos anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Rondônia; 2) Roraima e 3) Amapá.

Art. 7º — O Conselho Técnico Consultivo, será presidido pelo Presidente do BASA e terá as seguintes atribuições:

- a) Opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria;
- b) Sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os dos Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;
- c) Opinar sobre os programas e arcamentos anuais de operações.

Art. 8º — O Conselho Técnico Consultivo reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do artigo anterior, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Art. 9º — O BASA, custeará as despesas de passagens e estada no local da reunião dos membros do Conselho Técnico Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

CAPÍTULO V
Da Administração

Art. 10 — A administração do BASA é exercida pelos seguintes órgãos, em atuação harmônica e permanentemente voltada ao atendimento dos interesses sociais:

- I — Conselho de Administração;
- II — Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 11 — O Conselho de Administração, integrado por pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no País, é um órgão de deliberação colegiada que tem por finalidade estabelecer os programas gerais e a política administrativa a ser seguida pelo BASA na consecução do objeto social.

§ 1º — O Conselho de Administração compõe-se de 03 (três) membros, todos acionistas, a saber: O Presidente do BASA, um representante do Banco Central do Brasil e um representante dos acionistas minoritários.

§ 2º — O Presidente do BASA exercerá a Presidência do Conselho de Administração e será substituído pelo Diretor que o substituir no exercício da Presidência do BASA.

§ 3º — Os demais membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§ 4º — São inelegíveis para o Conselho de Administração, além dos impedidos por força de lei:

- a) Os que houverem causado prejuízo ao BASA;
- b) Os que lhe forem devedores;
- c) Os participantes de sociedade em mora com o BASA, ou incluída no rol das impedidas de com ele operar;
- d) Os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

§ 5º — Os membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, cumprem mandato coincidente de 03 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 6º — A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração excetuado o seu Presidente, será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída ao Presidente do BASA.

Art. 12 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente.

§ 1º — As reuniões somente poderão instalar-se com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 2º — Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléia geral.

§ 3º — Se ocorrer vacância de maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a assembléia geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

§ 4º — Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

§ 5º — Os membros substitutos eleitos completarão o mandato interrompido.

§ 6º — Nos casos de ausências ou impedimentos temporários, que importem falta do "quorum" previsto no § 1º deste artigo, os Conselheiros serão substituídos do seguinte modo:

- O representante do Banco Central do Brasil, pelo representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal;
- O representante dos acionistas minoritários, pelo representante dos mesmos acionistas no Conselho Fiscal.

§ 7º — Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o membro do Conselho Fiscal que integrar o Conselho de Administração, ficará impedido de opinar sobre os atos e fatos verificados no período da respectiva gestão.

Art. 13 — Compete ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios do BASA;
- b) eleger e destituir os Diretores;
- c) fixar-lhes as atribuições, observado o que, a respeito, dispuser este estatuto;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos em lei;
- f) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva;
- g) escolher e destituir os auditores independentes;
- h) autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvada a hipótese do art. 21, inciso IV;
- i) deliberar sobre instalação ou extinção de agências, postos de serviço, escritórios, representações ou correspondentes;
- j) conceder licença aos seus membros, exclusive o Presidente, e aos membros da Diretoria Executiva;
- l) autorizar a Diretoria Executiva a fazer doações, na hipótese prevista no art. 21, inciso XIII.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 14 — A Diretoria Executiva é o órgão encarregado da realização dos objetivos sociais e da prática dos atos necessários ao normal funcionamento do BASA. Integram-na um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária.

Art. 15 — O Presidente do BASA é nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível "ad nutum".

Ocorrendo substituição definitiva poderá o novo titular, até 60 (sessenta) dias após assumir as funções, convocar o Conselho de Administração para decidir sobre o mandato dos Diretores em exercício.

§ 1º — As substituições eventuais do Presidente não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem aprovação do Ministro do Interior.

Art. 16 — Compete ao Presidente:

- I — superintender os negócios e as operações de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração;
- II — presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III — designar o ocupante de cada Carteira ou Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;
- IV — representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, sendo facultado delegar atribuições e constituir procuradores;
- V — vetar deliberações da Diretoria Executiva, mediante registro em ata, e, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter as razões do veto à apreciação do Conselho de Administração;

VI — apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, relatório das atividades do BASA;

VII — representar o BASA no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

VIII — designar substituto dos Diretores, nos casos de impedimento e faltas ocasionais;

IX — designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias;

X — praticar os demais atos que, por lei ou por este Estatuto, lhe sejam atribuídos.

Art. 17 — Os Diretores são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. O prazo de mandato é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 1º — Perde automaticamente o cargo o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º — Nos impedimentos e faltas ocasionais os Diretores serão substituídos, entre si, conforme designar o Presidente.

§ 3º — Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido, interinamente, por um acionista ou empregado do Banco, designado pelo Presidente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para completar o mandato interrompido.

§ 4º — São inelegíveis para a Diretoria Executiva, além dos impedidos por força de lei:

- a) os que houverem causado prejuízo ao BASA;
- b) os que lhe forem devedores;
- c) os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar;
- d) os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 — Para consecução do objeto social, as atividades do BASA serão agrupadas em Carteiras, sob a direção de cada um dos Diretores.

Art. 19 — As Carteiras terão regulamentação própria, aprovada pelo Conselho de Administração, especificando a denominação, os assuntos de sua competência, os setores subordinados, as atribuições e os poderes do respectivo titular.

Art. 20 — A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente. Deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo único — O "quorum" mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros, incluído o Presidente.

Art. 21 — À Diretoria Executiva compete:

I — cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao BASA, bem como executar as deliberações ditadas pelos demais órgãos da administração, nos limites da competência de cada uma;

II — estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas gerais fixadas pelo Conselho de Administração;

III — deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo BASA;

IV — negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução;

V — contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria;

VI — criar e extinguir cargos e funções, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento do pessoal;

VII — submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração o relatório anual de suas atividades, o balanço geral e as demonstrações financeiras;

VIII — convocar a Assembléia Geral nos casos admitidos em lei;

IX — designar os representantes do BASA nas comissões consultivas do Conselho Monetário Nacional, no Conselho Nacional da Borracha e em quaisquer outros colegiados permanentes;

X — estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre os Diretores e as dependências de qualquer grau;

XI — propor ao Conselho de Administração a criação de zonas de supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades, sugerindo os limites e atribuições;

XII — autorizar despesas para fins culturais, técnicos ou científicos, diretamente relacionadas com as atividades do BASA ou em seu proveito;

XIII — fazer doações em dinheiro, nos limites do orçamento previamente aprovado, ou de bens patrimoniais, neste caso mediante autorização do Conselho de Administração;

XIV — autorizar o pagamento de dividendos na forma prescrita neste Estatuto;

XV — resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros, "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 22 — O Conselho Fiscal funciona de modo permanente, integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, a saber: um representante do Ministério do Interior, que o preside; um representante do Ministério da Fazenda e um representante dos acionistas minoritários, todos eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 23 — A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal em exercício será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria.

CAPÍTULO VII

Do Regime de Pessoal

Art. 24 — Os funcionários do BASA são admitidos mediante concurso público, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25 — Fica o BASA autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários - CAPAF, desde que, observadas as diretrizes do sistema legal de previdência privada, a referida entidade satisfaça os seguintes requisitos:

a) personalidade jurídica;

b) autonomia administrativa e financeira;

c) plano geral de benefícios em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial, assegurada a periodicidade de sua revisão;

d) prévia anuência do BASA para alterações estatutárias.

§ 1.º — A colaboração prevista neste artigo se fará através da concessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada atuarialmente.

§ 2.º — Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o BASA fornecerá, mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no Estatuto da Caixa, alterado de conformidade com a Portaria n.º 01382/GM, de 19.11.74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, até a data de vigência do novo Estatuto da Caixa, devidamente adaptado à Lei n.º 6.435, de 15.07.77, façam jus à percepção dos benefícios de aposentadoria ou pensão.

Art. 26 — O BASA poderá prestar assistência aos seus funcionários através do Fundo de Assistência aos Funcionários ou entidade equivalente, na forma que for determinada em regulamento específico, aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Art. 27 — O exercício social tem a duração de doze meses, com início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único — No último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano será levantado o balanço geral do semestre, observadas as prescrições legais e as normas regulamentares baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

Art. 28 — Do resultado apurado em cada semestre, serão deduzidos, antes de qualquer participação e na seguinte ordem:

I — os prejuízos acumulados;

II — a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo único — Na hipótese de verificar-se resultado negativo, o prejuízo será absorvido, sucessivamente, pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Art. 29 — Após essas deduções, serão destinados 2% (dois por cento) para o Fundo de Assistência aos Funcionários do BASA.

Art. 30 — Feitas as deduções de que tratam os arts. 28 e 29, o lucro líquido será assim distribuído:

I — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

II — dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei, colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado;

III — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, obedecido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

IV — parcela do lucro líquido, constituída da totalidade dos lucros a realizar, decorrentes de rendas de recebimento incerto, inclusive as de operações de curso normal não transferidas para "Créditos em Liquidação", e do excesso dos lucros a realizar, mediante proposta dos órgãos da administração;

V — parcela do lucro líquido para a "Retenção de Lucros para Planos de Investimentos", previstos em orçamentos de capital, propostos pelos órgãos da administração e aprovados pela Assembléia Geral;

VI — o saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 - A partir da investidura no cargo respectivo, os membros da Diretoria Executiva residirão, obrigatoriamente, na cidade onde o BASA tiver sua sede, sob pena de perda do mandato.

§ 1º - Quando a escolha recair em pessoas que, necessariamente, houverem de transferir a residência para atender ao disposto neste artigo, cada uma delas receberá ajuda de custo equivalente a dois meses de honorários, tanto no início quanto no término da gestão.

§ 2º - As despesas de passagens para o Presidente, os Diretores e respectivos dependentes, bem como as de transporte de bagagem, correrão, na mesma hipótese, por conta do BASA.

Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva perceberão honorários mensais equivalentes a um doze avos da remuneração máxima anual estabelecida, em ato próprio, pelo Governo Federal.

Art. 33 - As normas relativas a requisitos, impedimentos, investidura, período e garantia de gestão, deveres e responsabilidades são comuns aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Con-

lho Fiscal, salvo expressas exceções consignadas em Lei ou neste Estatuto.

Art. 34 - É defeso aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela substancial do capital.

Parágrafo Único - A vedação deste artigo subsiste em se tratando de sociedade na qual tenham ocupado cargo de administração em período imediatamente anterior à investidura no BASA.

Art. 35 - Não pode o BASA conceder empréstimos ou adiantamentos:

a) aos integrantes de qualquer dos órgãos de sua administração e respectivos cônjuges, bem como aos parentes até o 2º grau;

b) às pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento), as pessoas naturais mencionadas na alínea anterior.

Art. 36 - A Região Amazônica ou simplesmente Amazônia, mencionada neste Estatuto, é a área ecológica definida no artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e artigo 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Art. 37 - Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal já investidos em suas funções na data de aprovação deste Estatuto cumprirão os respectivos mandatos, ressalvada a hipótese de substituição mencionada no art. 15, "in fine".

Art. 38 - A Assembléia Geral que aprovar o presente Estatuto elegerá os membros que, juntamente com o Presidente do BASA, comporão o primeiro Conselho de Administração. A gestão de cada um deles iniciará com a assinatura do Termo de Posse e se estenderá até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no primeiro quadrimestre de 1979.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.11.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1622-78, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A. - BASA.

Belém, 27 de novembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7407 - Dia 02.12.78)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC. - 05389812/0601-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$ 64.370.956,00

EDITAL

Pelo presente edital comunicamos aos senhores acionistas portadores de Ações Ordinárias da Cia. Têxtil de Castanhal, que na sede

social sita na Av. Presidente Vargas nº 4.267, na cidade de Castanhal, até o dia 02.01.1979, no horário de expediente normal, estão à sua disposição para o exercício do direito de preferên-

cia, assegurado por Lei, os Boletins de subscrição de Ações Ordinárias.

Belém-Pará, 25 de novembro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7356 - Dias: 30/11, 01 e 02/12/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 10.976 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Fixa valores do vencimento do Diretor, vencimento e representação do Presidente da EMATER-Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 033/78-GAB, e do Processo nº 04146/78, de 31 de outubro de 1978, dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Agricultura,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa que estabelece os valores do vencimento e da representação do Presidente e do vencimento dos Diretores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pará, com vigência a partir de 25 de janeiro de 1977 até 31 de maio de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.
EMATER-PARÁ
TABELA 1977

	Vencimento Base Cr\$	Representação Cr\$
Presidente	16.000,00	5.000,00
Diretores	16.000,00	-

TABELA 1978

	Vencimento Cr\$	Representação Cr\$
Presidente	20.000,00	5.000,00
Diretores	20.000,00	-

* Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O., Nº 23.902 de 25.11.78.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 74/78
PROCESSO Nº 38.054

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIZ BORGES CAMPOS, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Benguim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ BORGES CAMPOS, Presidente do Centro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.054, referente à prestação de contas, exercício de 1977. Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3272 - Dias 22 e 28.11 e 02.12.78)

EDITAL Nº 75/78
PROCESSO Nº 38.024

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WILSON SODRÉ DE LIRA, Coordenador do Centro Comunitário São Raimundo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILSON SODRÉ DE LIRA, Coordenador do Centro Comunitário São Raimundo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.024, referente à prestação de contas, exercício de 1977. Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3272 - Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 76/78
PROCESSO Nº 40.246

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. BERTINO BOULHOSA e ELOINO NONATO, ex-Prefeito Municipal e ex-Administrador do SAAE de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes

no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. BERTINO BOULHOSA e ELOINO NONATO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.246, referente à Tomada de Contas do SAAE de Ponta de Pedras, exercício de 1976, período de janeiro a 15 de junho. Belém, 10 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3272 - Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 77/78
PROCESSO Nº 40.770

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. RAIMUNDA LÚCIA DE MIRANDA e Sr. ELMANO RODRIGUES DA COSTA, Tesoureira e Presidente do SAAE, de Acará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA LÚCIA DE MIRANDA e Sr. ELMANO RODRIGUES DA COSTA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.770, referente à p/c do SAAE, de Acará, exercício de 1977.

Belém, 10 de novembro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3272 - Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 78/78
PROCESSO Nº 39.645

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALMIR TAVARES LIMA, Prefeito Municipal de Castanhal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALMIR TAVARES LIMA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.645, referente à prestação de contas da PM de Castanhal, exercício de 1977.

Belém, 10 de novembro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3272 - Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.222
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Presidente do SAAE de Inhangapi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro, Balanço e Orçamento, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de novembro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3271 - Dias 22 e 28/11 e 02/12/78)

EDITAL Nº 85/78
PROCESSO Nº 40.231

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ DIAS AZEVEDO NETO, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Almeirim.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ DIAS AZEVEDO NETO, Presidente do SAA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.231, referente à Tomada de Contas, exercício de 1977.

Belém, 17 de novembro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3308 - Dias 28/11 e 02 e 08/12/78)

EDITAL Nº 86/78
PROCESSO Nº 40.045

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ÉDSON BATISTA DE MACEDO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ÉDSON BATISTA DE MACEDO, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.045, referente à p/c da Prefeitura de Alenquer, exercício de 1977.

Belém, 17 de novembro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 3308 - Dias 28/11 e 02 e 08/12/78)

ACÓRDÃO Nº 10.613
(Processo nº 40.939)

Requerente: Dalva Marcela Vasconcelos da Silva.
Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a funcionária Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, Auxiliar de Controle Externo - Nível B, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, solicita seja concedida a Gratificação Adicional de 10% sobre seus vencimentos, por ter completado dez (10) anos de serviço, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder à funcionária Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, Auxiliar de Controle Externo - Nível B, a Gratificação Adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos, na conformidade do Art. 145 da Lei nº 749 de 24.12.1953, a partir da data em que adquiriu esse direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO -
RELATOR:

Trata o presente processo - nº 40.939 - da petição da funcionária efetiva deste Tribunal Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, solicitando lhe sejam concedidos 10% de gratificação adicional do seu vencimento, por ter completado 10 anos de serviço.

A Divisão de Pessoal, às fls. 03, a seguinte informação: "Conforme solicitação constante do Documento Protocolado sob o nº 03815, de 27.09.78, informo a V. Sa, o tempo de serviço da funcionária deste Tribunal, Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, assim especificado: como Iterina 02 anos, 02 meses e 07 dias (20.12.67 a 27.02.70), como Serviços Prestados 09 meses e 10 dias (01.03.70 a 11.12.70), e de Efetiva 07 anos, 09 meses e 24 dias (12.12.70 a 06.10.78), que adicionados perfazem o total de 10 anos, 09 meses e 11 dias de serviços prestados ao Tribunal de Contas do Estado do Pará."

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer às fls. 04, firmado por seu ilustre Subprocurador, Dr. Ivan Barbosa da Cunha, opinou favoravelmente à solicitação.

Assim, defiro o requerimento da funcionária efetiva deste Tribunal, Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, no sentido de lhe ser concedido o adicional de 10% sobre seu vencimento, na conformidade do Art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a partir da data em que completou 10 anos de serviço.
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOU-CHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOU-CHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 3427 - Dia: 02/12/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.821

PEDIDOS DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
E DE LICENÇAS ESPECIAIS

REQUERENTE: O Exmº Sr. Desembargador Antonio Koury, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

RELATOR: Desembargador Aluizio da Silva Leal, Vice-Presidente, no impedimento do Titular da Presidência.

EMENTA: É contado em favor do Desembargador ANTONIO KOURY, até 27 de outubro de 1978, 36 (trinta e seis) anos e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados ao Estado, para todos os efeitos legais. São concedidos ao Desembargador requerente 02 (dois) períodos de licença especial.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em deferir o requerimento de fls. para mandar contar, nos termos do Parecer da Douta Corregedoria Geral da Justiça, em favor do Desembargador ANTONIO KOURY, o tempo de 36 (trinta e seis) anos e 16 (dezesseis) dias de serviços públicos, até 27.10.78, para todos os efeitos de direito.

Sem custas.

Belém, 13 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Vice-Presidente do T.J.E. do Pará

Secretaria do TJE — Belém, 30 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3424)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.822

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Ercilia Pereira de Lima (Dr. Moura Pa-lha).

APELADO: Luiz Otávio Virgolino de Mendonça (Dr. Humberto Mendonça).

RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Havendo conexão, as ações propostas em separado no mesmo Juízo, devem ser reunidas e decididas simultaneamente. Nulidade da sentença pela inobservância do artigo 105, do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Isto Poste,

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotando o relatório de fls., como parte integrante deste, à unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processo a partir da sentença, inclusive, para que a Dra. Juiza profira outra como entender de direito, abrangendo as duas ações.

Custas da Lei.

Belém, 14 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 30 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA e INTIMA: a Sra. IZABEL DOLORES SOUZA DE BARROS, brasileira,

casada de prendas do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da ação de DIVÓRCIO, com fundamento no Art. 40 § 3º da Lei nº 6.515, de 26.12.1977, que lhe move ADHERBAL MATOS DE BARROS, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à Rua Curuzú nº 190 Bairro do Umarizal, podendo contestá-la, querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, que se processará em Cartório, à partir da audiência, digo que correrá

em Cartório. **DESPACHO:** Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Em 28.11.1978 (a) Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara. **ADVERTÊNCIA:** Fica advertida a suplicada, que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pela mesma, os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara
(G. Reg. nº 3425 - Dia 02.12.78)

Comarca da Capital

Cartório ANA LOBATO, 6º Ofício do cível e comércio. Edital de citação de Neilton Duarte Ramos e Intermec Comércio Limitada, pelo prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo: -

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta dias, CITA NEILTON DUARTE RAMOS; brasileiro, solteiro, comerciante, e INTERMEC COMÉRCIO LIMITADA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação anulatória de escritura, contra ambos interposto pelo BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A, estando o pedido fundamentado no art. 231 n. II do Código de Processo Civil; em virtude de não terem sido encontrados para citação pessoal. E pelo presente ficam citados os réus Neilton Duarte Ramos e Intermec Comércio Limitada, para constestarem a presente ação de anulação de escritura ora mencionada, sob pena de revelia, tudo nos termos da legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de novembro de 1978. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã o subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Belém do Pará
(Ext. Reg. nº 7393 - Dia: 02/12/78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Rio Madeira Com Ind. Ltda. -DP- Cr\$12.075,00/ Organização Atlas Ltda -DP- Cr\$3.651,63/ Casa da Bebida Ltda -DP-

Cr\$-1.600,00/ Francisco Nazareno Ribeiro-2-DPS- Cr\$-1.195,20 - Cr\$-2.004,00/ Aurinho Vinhas -DP- Cr\$-5.919,58/ Madeiras e Mób. do Pará Ind. Com. Rep. Ltda.-DP- Cr\$-9.697,00/Aurélio Soares Barreto-DP-Cr\$ 15.150,00/ Maria do Rosário de Oliveira-DP- Cr\$-2.390,00/ Raimundo Edmilson Miranda-DP- Cr\$-1.682,00/ Valmir Marques de Mesquita -DP- Cr\$-21.000,00/ Supermercado Panif. Lider Ltda -DP- Cr\$-20.189,40/ Santos Souza Repres. Ltda -DP- Cr\$-10.166,40/ F. Leite Com e Repres. -CH- Cr\$-11.618,71/ José Florandir de Castro Alves -DP- Cr\$-2.992,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de novembro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03727 Reg. nº 7408 - Dia: 02.12.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: João Almeida Dias - NP - Cr\$ 3.276,00, Antonio Marques da Rocha - NP - Cr\$ 3.276,00/ Estevam Alves Sampaio - NP - Cr\$ 4.760,00 (saldo)/ Antonio dos Santos - NP - Cr\$ 68.119,00 (saldo)/ Mercadão 1º de Maio Ltda - 2 - DPS - Cr\$ 10.551,00 - Cr\$ 21.233,00/ Maria Otávia de Souza Paiva - DP - Cr\$ 1.861,20/ Sapataria Fortaleza Ltda - DP - Cr\$ 1.422,00/ Amazônia Serv. Gerais e Rep. Ltda - 2 - DPS - Cr\$ 12.630,00 - Cr\$ 14.400,00/ Coml. e Imp. Amazônia Ltda - DP - Cr\$ 31.298,40/ Luiz Alberto Rodrigues Ferreira - DP - Cr\$ 1.797,50/ Didimo Gomes dos Santos - DP - Cr\$ 2.500,00/ Eduardo Quirino da Silva - DP - Cr\$ 65.625,00/ Maria Cecilia B. Barroso - DP - Cr\$ 427,00/ Maria da Graça Martins Teixeira - DP - Cr\$ 76.755,00/ Ideal Modas e Confec. Ltda - DP - Cr\$ 1.028,54/ F. Milanez Filho - DP - Cr\$ 9.643,25/ Triângulo Distrib. Mercantil e Rep. Ltda - DP - Cr\$ 45.000,00/ Farmácia e Drogaria Belo Horizonte Ltda - DP - Cr\$ 4.318,49/ Biba Modas Ltda - 3 - TPS - Cr\$ 1.012,88 - Cr\$ 1.400,00 - Cr\$ 1.426,20 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de novembro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03724 - Reg. nº 7403 - Dia: 02/12/78)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Terezinha da Silva Mota, maranhense, casada, doméstica, (de 36 anos) de idade, filha de José Carneiro Mota e de Maria Nilza da Conceição Mota, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Barão de Igarapé Miri, Beira-Mar, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro/78, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1978.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3405)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Martins da Silva, vulgo "Amazonas", paraense, solteiro, ambulante, de 36 anos de idade, filho de João Martins da Silva e de Maria de Lourdes Silva, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Caraparú s/nº, Guamá, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de dezembro/78, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de novembro de 1978.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3406)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-100)

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar do dia onze (11) de dezembro de 1978 e a terminar no dia oito (8) de fevereiro de 1979, no horário de 13 às 19 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, de acordo com as INSTRUÇÕES baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73, datado de 9 de outubro de 1973, publicado no Diário da Justiça da União de 10 de outubro de 1973.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com documentos que comprovem:

- ser brasileiro (Const. da República, art. 145, Parágrafo único);
- ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;
- ser maior de vinte e cinco (25) e menor de quarenta e cinco (45) anos na data da apresentação do requerimento (Cons. das Leis do Trab., art. 654, § 4º alínea A), exceção feita aos funcionários públicos (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, (art. 19, § 2º);
- estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

- vacinação anti-variólica;
- certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
- folha corrida, inclusive da Justiça Federal e da Justiça Militar;
- não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;
- conhecer e estar de acordo com as Instruções reguladoras de Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73.

Os documentos referidos nas alíneas A, B, C, e D poderão ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão de Concurso.

A prova exigida pela alínea "i" constará de declaração escrita, assinada pelo candidato, com firma reconhecida por tabelião.

No ato de sua inscrição o candidato apresentará ao Secretário da Comissão de Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e dois (2) retratos de frente, tamanho 3x4 centímetros.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

O concurso constará de cinco (5) provas, a saber: :

- prova de títulos;
- prova escrita de conhecimentos gerais de Direito;
- prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;
- prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;
- prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea C.

Consideram-se títulos:

- trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
- exercício do magistério em curso jurídico;

c) exercício de cargos de magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;

d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas B e C;

e) conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;

f) participação ativa em congressos jurídicos;

g) outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato.

Não constituem títulos:

a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;

b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;

c) certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

d) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso, etc.).

A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

Os programas elaborados pelas Comissões Examinadoras foram os seguintes:

a) PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

I — DIREITO CIVIL

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do Direito.

2. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.

3. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.

4. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distingões. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

5. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora SOLVENDI e ACIPIENDI. Purgação da mora.

6. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

7. Extinção dos contratos: causas. O distrato, resolução, rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.

8. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

9. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.

10. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei nº 4.728, de 14.7.1965 e modificações posteriores).

11. Contrato de empreitada; espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da subempreitada, cessão da empreitada.

12. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

II — DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.

2. Distribuição constitucional de competências. Intervenção Federal nos Estados.

3. Competência constitucional dos Estados e Municípios. Municipalismo.

4. Poder Executivo Federal. Presidente da República — sua investidura, atribuições e responsabilidades.

5. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

6. Do Poder Judiciário (Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977).

7. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 1º a 19.

8. HABEAS-CORPUS.

9. Mandado de Segurança.

10. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.

11. Da Ordem Econômica e Social — seus fins, suas bases, segundo a Constituição.

12. Proteção constitucional do trabalho — Constituição, arts. 165 — 166.

III — DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Direta e Administração Indireta. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Fundações instituídas pelo Poder Público. Serviços Sociais Autônomos. Presidência da República. Ministérios. Órgãos de assessoramento do Presidente da República e dos Ministros de Estado.

2. Orçamento. Noção geral. Princípios orçamentários. Natureza Jurídica. Execução Orçamentária. Controle

orçamentário e financeiro da Administração Pública. Controle Externo. Tribunais de Contas. Principais tipos. Funções do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas no Brasil.

3. Atos Administrativos. Conceito. Requisitos e atributos. Classificação. Desfazimento. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na prática de Atos Administrativos.

4. Contratos Administrativos. Elementos. Características. Peculiaridades. Execução e inexecução. Principais espécies.

5. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema Administrativo brasileiro. Contencioso Administrativo no Brasil (Art. 111, da Constituição Federal — redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, arts. 203, 204 e 205 da Constituição Federal — redação dada pela Emenda Constitucional nº 7).

6. Servidores Públicos. Regime Estatutário. Regime Trabalhista. Regime especial. Direitos e deveres dos Funcionários Públicos.

7. Provimento de cargos públicos. Concurso. Posse e exercício. Reingresso no Serviço Público. Vacância dos cargos públicos. Causas da extinção da relação jurídica entre o funcionário e o Estado. Acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

8. Responsabilidade dos servidores públicos. Meios de punição.

9. Processo Administrativo Disciplinar. Considerações gerais. Fases. Recursos e Revisão.

10. Responsabilidade do Estado, resultante de atos de seus servidores. Responsabilidade civil do Estado por atos judiciais.

11. Domínio Público. Domínio Eminente. Bens Públicos. Características. Classificação. Utilização. Alienação. Desapropriação. Conceito. Características. Desapropriação por utilidade pública e por interesse social. Desapropriação por Zona. Desapropriação para reforma agrária. Processo expropriatório. Desvio de finalidade. Anulação e desistência da desapropriação. Retrocessão.

12. Licitação. Conceito e finalidades. Princípios. Obrigatoriedade e dispensa. Procedimento. Modalidades. Anulação e revogação.

IV — DIREITO COMERCIAL

1. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.

2. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios gerentes. Da razão social e da denominação.

3. Sociedades por quota de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

4. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito. Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.

5. Sociedades Anônimas; (Lei 6.404, de 15.12.1976). Características e natureza da Companhia ou Sociedade Anônima. Capital Social. Partes. beneficiárias. Debêntures. Bônus de subscrição. Constituição da Companhia. Formalidades complementares da constituição. Livros Sociais. Acionistas. Assembléia Geral. Conselho Fiscal. Modificação do Capital Social. Exercício Social e demonstrações financeiras. Lucro, reservas e dividendos. Dissolução, liquidação e extinção. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Grupo de sociedades. Consórcio. Sociedades em Comandita por Ações.

6. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato transporte de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.

7. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protestos, ação cambial e sua prescrição.

8. Cheque. Função econômica do cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque: marcado. Cheque cruzado. Cheque visado. Câmara de compensação. Lei uniforme.

9. Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

10. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida.

Das concordatas preventiva e suspensiva.

11. Direito Aeronáutico. Conteúdo. Definição. Disciplina legal. Aeronave. Classificação. Natureza jurídica.

V — DIREITO PENAL

1. Anterioridade da Lei Penal.
2. A legítima defesa.
3. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) atentado contra a liberdade do trabalho;
 - b) atentado contra a liberdade do trabalho e boicotagem violenta;
 - c) atentado contra a liberdade de associação.
4. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) paralisação do trabalho, seguridade, violência ou perturbação da ordem;
 - b) paralisação do trabalho de interesse coletivo;
 - c) invasão do estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem.
5. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) frustração do direito assegurado por lei trabalhista;
 - b) frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho;
 - c) exercício de atividade com infração de decisão administrativa.

VI — DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Doutrina e literatura do Direito Internacional Público. Conceito de Pessoa Internacional.
2. Deveres dos Estados. Espécies. Responsabilidade dos Estados.
3. Organização das Nações Unidas. O Conselho Econômico e Social. A Organização Internacional do Trabalho.
4. A admissão dos estrangeiros. Passaportes. Situação jurídica dos estrangeiros. A igualdade de estrangeiros e nacionais.

5. Bens em Direito Internacional. Mar territorial. Plataforma Continental. Direitos de Navegação e de Pesca.

6. Tratados. Noções gerais. Condições intrínsecas e extrínsecas. Classificação dos tratados.

VII — DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Nacionalidade brasileira originária. A regra e as exceções.
2. Pessoas jurídicas estrangeiras. Nacionalidade, reconhecimento e atividades.
3. A regra "locus regit actum" e o vigente Direito brasileiro. A regra "lex rei sitae". Exceções.
4. Saida compulsória de estrangeiro. A extradição e a expulsão.

b) PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1. Introdução — Noção do Direito do Trabalho. Conceito jurídico de trabalho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou Direito privado. Fundamentos do Direito do Trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do Direito do Trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei.

2. Contrato individual de trabalho.

Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato. Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.

3. O empregado.

Conceito legal. Pessoa física. Não eventualidade da prestação. Subordinação jurídica. Salário. Valorização do trabalho independentemente de sua natureza. Lugar da prestação de trabalho. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de Sociedade Anônima. Empregado e locatário. Trabalhador rural. Acumulação de empregos. Trabalhadores excluídos da proteção legal. Empregados do Estado.

4. O empregador.

Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidades sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. "Jus resistitiae". Regulamento interno. Consórcio econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.

5. Duração do trabalho.

Jornada de trabalho e fundamento de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do trabalho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.

6. Salário-mínimo.

Conceito. Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida. Tarefeiros. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário-mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário-mínimo profissional.

7. Higiene, segurança, acidentes e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre higiene e segurança do trabalho. Segurança do trabalho. Higiene do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação salarial entre brasileiros e estrangeiros.

8. Trabalho da mulher e do menor.

Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher. Proteção à maternidade. Casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: Licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Salário-maternidade. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamentos da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.

9. Modalidades do contrato individual de trabalho.

Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Classificação do contrato quanto à natureza do trabalho: industrial, comercial, rural e marítimo. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subempregada.

10. Normas reguladoras do trabalho rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973).

11. Remuneração.

Remuneração e salário. Gorjetas. Conceitos econômico, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e continuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de Natal. Prêmios. Participação nos lucros. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial. Proteção do salário.

12. Alteração do contrato.

Força obrigatório dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária: alteração unilateral. "Jus variandi". Alteração bilateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.

13. Extinção do contrato.

Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Resolução do contrato de trabalho. Exceção do contrato não cumprido. Resilição do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão do empregado. Limites ao direito de dispensa. Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Atos faltosos do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguez. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento de dívidas. Greve. Atos atentatórios à segurança nacional. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Indenização de antiguidade e aposentadoria do empregado. Acidente do trabalho e morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. "Factum Principis". Falência e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Resilição unilateral. Aviso prévio.

14. Suspensão e interrupção do contrato.

Suspensão e interrupção do contrato. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção do contrato. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção do contrato.

15. Estabilidade.

Origem histórica da estabilidade de no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato.

to. Falta grave. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Resilição obstativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107/66 e Regulamento respectivo).

16. Organização Sindical.

Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza jurídica do Sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. Liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.

17. Convenção coletiva.

Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no Direito brasileiro. Sujeitos, conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções. Acordos coletivos: sujeitos, conteúdo e efeitos.

18. Dissídios coletivos.

Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contacto e notas distintivas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza Jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo dos dissídios coletivos. Direito comparado.

19. Greve.

Resumo histórico. Conceito e natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no Direito brasileiro. Direito comparado.

20. Organização judiciária do trabalho.

Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. Conflitos de jurisdição. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.

21. Processo do trabalho.

Conflitos do trabalho. Do processo do trabalho em geral. Atos, termos e prazos processuais. Da distribuição e das custas. Das partes e dos procuradores. Exceções. Nulidades. Das provas. Da decisão e sua eficácia. Processo dos dissídios individuais. Recursos. Da execução. Prescrição e decadência.

22. Direito Internacional do Trabalho.

Antecedentes históricos. Conceito. Tratado de Versailles e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da O.I.T. Tratados internacionais.

23. A Administração Pública e o Direito do Trabalho.

O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo poder público. Pessoal temporário e de obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito Administrativo do Trabalho. Origem histórica das autoridades administrativas do trabalho. Regulação jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho.

24. Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

25. Partes: conceito. Capacidade processual. Parte legítima. Capacidade postulatória. Substituição processual.

26. Representação processual. Representação dos incapazes, das pessoas casadas. Representação das pessoas jurídicas.

27. Do litisconsórcio: conceito e categorias. Litisconsórcio necessário, unitário, facultativo. Efeitos do litisconsórcio.

28. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.

29. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Competência internacional. Competência interna: competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial. Modificações da competência e declaração de incompetência. Conflito de jurisdição.

30. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

31. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

32. Das comunicações dos atos: das cartas, das citações e das intimações.

33. Processo e procedimento: procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo.

34. De petição inicial. Requisitos. Do pedido. Indeferimento da petição inicial.

35. Da resposta do réu. Contestação. Exceções. Incompetência e suspeição. Reconvenção.

36. Revelia. Revelia e seus efeitos.

37. Das providências preliminares: do efeito da revelia; da declaração incidente; dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido. Das alegações do réu.

38. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado da lide; do saneamento do processo.

39. Provas. Teoria geral da prova. Conceito de prova. Objeto da prova.

40. O ônus da prova. Fatos que não dependem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Documentos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.

41. Audiência. Conciliação. Audiência de instrução e julgamento.

42. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.

43. Ação Rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis. Processo da Ação Rescisória.

44. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação. Agravo de Instrumento. Embargos Infringentes. Embargos de Declaração e Recurso Extraordinário.

45. Execução: partes e competência. Requisitos necessários para a realização de qualquer execução.

46. Execução. Liquidação de sentença: liquidação por cálculo, por arbitramento e por artigos.

47. Execução para entrega de coisa certa. Execução para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer. Execução das obrigações de não fazer.

48. Da penhora: princípios gerais, conceito, efeitos, formas e espécies da penhora. Objeto da penhora: penhorabilidade e impenhorabilidade de bens. O auto de penhora: requisitos.

49. Procedimento na penhora: citação do devedor e nomeação de bens. Depósito dos bens penhorados.

50. Os embargos do devedor.

51. Arrematação, adjudicação e remição.

52. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.

53. Medidas cautelares.

54. Embargos de terceiros.

55. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias.

56. Da habilitação.

57. Da restauração de autos.

58. Previdência Social.

Segurados, dependentes e inscrição. Prestações. Custeio. Seguro de acidentes do trabalho. Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Lei 6.439 de 1.9.1977).

A Comissão do Concurso é composta do Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente eleito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o biênio 1978/1980, com mandato e iniciar-se a 15 de dezembro de 1978, da Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira e do Professor Doutor Armando Marques Gonçalves, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos.

A Comissão do Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da Prova de Títulos.

As demais Comissões Examinadoras compõem-se dos seguintes membros:

I - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO: Presidente - Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira; Membros - Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor Armando Marques Gonçalves.

II - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente - Juiz Dr. Raul Sento-Sé Gravatá; Membros - Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e advogado Professor Armando Marques Gonçalves.

III - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente - Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira; Membros - Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor Armando Marques Gonçalves.

IV - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente - Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa; Membros - Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e Advogado Professor Armando Marques Gonçalves.

Os candidatos poderão impugnar, no prazo de oito (8) dias, contados da aceitação de sua inscrição, a composição das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal.

As provas escritas serão pré-elaboradas pelas Comissões Examinadoras, com rigoroso sigilo, constando, no mínimo, de dez (10) e, no máximo, de vinte (20) questões sobre matéria, contida nos programas do concurso, de modo a que permitam a avaliação dos conhecimentos doutrinários dos candidatos.

A prova prática, que também será pré-elaborada, respeitado o disposto no parágrafo anterior, consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá, a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, perante o Tribunal, sobre ponto do programa, sorteado com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, a juízo da Comissão Examinadora.

As provas escritas e prática terão a duração de quatro (4) horas, cada uma, e, na prova oral, que não excederá a quarenta e cinco (45) minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

Durante a realização das provas, é proibido o uso de quaisquer anotações e facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissivas.

A Comissão do Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no parágrafo anterior ou que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de qualquer das provas.

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido nas provas escrita e prática nota igual ou superior a cinco (5).

Considera-se eliminado o candidato que em qualquer das provas obtiver nota inferior a cinco (5).

O candidato deverá, com o pedido de inscrição, efetuar o pagamento da quantia de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

O concurso será válido pelo prazo de dois (2) anos, contado da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável, por igual período, a critério do Tribunal Regional. Belém, 28 de novembro de 1978.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
JUIZ TOGADO DO TRT DA 8ª REGIÃO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

(G. Reg. nº 3419 - Dias: 02, 13 e 27/12/78)

EDITAL Nº 68/78

Pelo presente EDITAL ficam notificados Ademir da Cunha Pereira, Geraldo Pereira da Silva, Raimundo Bernardo de Souza e Arruda de Moreira, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO-545/78, em que são partes contra ESTACON, Estacas, Saneamento e Construções S/A:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Dr. Juiz Revisor, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção suscitada por S. Exa. por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, estipular em Cr\$-81,12 a diferença do salário-base mensal de cada reclamante que exercia o cargo de servente, mantida a decisão nos seus demais termos, inclusive quanto às repercussões nas demais parcelas pleiteadas.

Custas, para efeito de recurso, no valor já fixado na sentença."

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual - substituta

(G. Reg. nº 3422)

EDITAL Nº 69/78

Pelo presente EDITAL fica notificado Wilson Alves de Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 11 de dezembro vindouro, para julgamento do Processo TRT-AP 653/78, em que é parte contra Estacon Engenharia S/A, em audiência que terá início a partir das 14:00, horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do mês de novembro do ano de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual, - substituta
(G. Reg. nº 3423)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/11/78.

Processo: TRT RO 668/78
Recorrente: Getúlio Pantoja de Souza

Recorrido: Caloi Norte S/A.

Origem: 3a. JCJ de MANAUS
Relator: Exmo. Sr. Francisco da Costa Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT R EX OFF E RO 679/78.

Remetente: JCJ de Capanema
Reclamante-Recorrido: Sebastião Lima Cordeiro
Advogado: Dr. David Araújo

Reclamado-Recorrente: Municipal de Bragança

Advogado: Dr. José A. Maia

Origem JCJ de Capanema

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Ríder Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo

Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 684/78

Recorrente: Construção e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Haroldo Farias

Recorrido: João Batista Alves de Souza

Orgiem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

(G. Reg. nº 3421)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado: **TEDDY'S, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda.**, reclamada no Processo nº 1ª JCJ-222/78 e anexos, em que são reclamantes: Domingos Cardoso da Silva e outros, que deverá se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos realizados na Secretaria da Junta, e que lhe cominam a importância de Cr\$ 25.288,24 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado na **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**. Belém, 28.11.78. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8ª AJ--021.6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subcrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 01)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. CARLOS ALBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1º JCJ-927/78, em que é reclamada: INESA — Indústria de Esquadrias de Alumínio, para ciência de que em audiência do dia 29 de setembro de 1978, às 16:30 horas, prolatou a Primeira Junta, a seguinte decisão: "RESOLVE a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte, a reclamação para condenar a reclamada: INESA — Indústria de Engenharia de Alumínio Ltda., a pagar ao reclamante: CARLOS ALBERTO GOMES DA CONCEIÇÃO, a quantia de Cr\$ 3.270,40, a título de férias simples e proporcionais e gratificação de Natal de 1977 e proporcional de 1978, além das parcelas ilíquidas de retificação de anotação da Carteira de Trabalho, juros e correção monetária; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a parcela de horas extras por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, calculadas sobre a parte julgada, digo pelo valor da alçada, na quantia de Cr\$ 294,01".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3408)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado: CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS (Associação Nacional, Comércio e Indústria), residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.977,53 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), referente a principal e custas devidas nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1º JCJ-662/77, em que é exequente: MAGNÓLIA MAGNO NOVO, em audiência de 04.11.77, "RESOLVE a Primeira JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado, CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS (Associação Nacional de Comércio e Indústria), a pagar à reclamante: MAGNÓLIA MAGNO NOVO, a quantia de Cr\$ 5.792,00, a título de aviso prévio, férias proporcionais, décimo terceiro salário e salário retido, em dobro, além das parcelas ilíquidas de depósito do FGTS (Código 14), horas extras e anotação na Carteira de Trabalho; e, ainda sem divergência, resolve mandar compensar o valor pago e confessado de Cr\$ 2.460,00 e julgar improcedente em maior valor, as parcelas julgadas procedentes por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da Lei. Custas pela reclamada sobre o valor de dez salários de referência, na quantia de Cr\$ 384,55 e, pelo reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$ 241,21, de que fica isenta, na forma da Lei. Transitada em julgado esta decisão, façam-se as anotações de direito".

EFETUADOS-OS CALCULOS IMPORTANDO EM:

— Valor do Principal:	Cr\$ 4.573,14
— Custas de Sentença:	Cr\$ 292,79
— Custas de Execução:	Cr\$ 111,60

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 4.977,53

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Delphina Araújo Ramos, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3407)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada VISMA — Indústria Madeireira Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência em 05 (cinco) dias da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2º JCJ-828/78, em que são partes: Napoleão Carneiro Brasil, reclamante e VISMA — Indústria Madeireira Ltda., reclamada, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamação e, em consequência condenar a reclamada — VISMA — Indústria Madeireira Ltda., a pagar ao reclamante Napoleão Carneiro Brasil a importância de Cr\$ 74.633,25, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal de 77 e 78, FGTS, salários retidos, além de juros na execução e correção monetária nos termos da lei. Deverá a Secretaria da Junta efetuar as anotações na Carteira de Trabalho, do reclamante, após transitar em julgado a presente decisão conforme fundamentação. Improcedente parte do pedido por falta de amparo legal. Custas pela reclamada de Cr\$ 1.816,77, calculadas sobre o valor da condenação e pelo reclamante de Cr\$ 634,10, calculadas sobre o que não lhe for deferido, que se arbitra em Cr\$ 15.500,00. Notifiquem-se as partes desta decisão.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO

Chefe de Secretaria em substituição.

(G. Reg. nº 3392)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada BELNAVE — Belém Navegação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que deverá comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º Bloco, no dia 08 (oito) de janeiro de 1979, às 13:00 (treze) horas, à audiência relativa à reclamação constante nos autos do Processo 2º JCJ-1422/78, em que Rósio Gomes Miranda reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio: Cr\$ 1.226,40; FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12): Cr\$ 817,60; gratificação de Natal (8/12): Cr\$ 817,60; FGTS: Cr\$ 863,36; salário retido (outubro): Cr\$ 981,12, no total líquido de Cr\$ 4.706,08 e mais: horas extras, adicional noturno, descanso remunerado, retificação (data admissão) na anotação CTPS, juros e correção monetária em ilíquidos.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3390)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica citado o reclamante Benedito da Silva Lima, atualmente com endereço incerto e ignorado, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 442,69 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e nove centavos), referente às custas que lhe foram atribuídas no Processo nº 4º JCJ-1.343/78, em que é reclamante Lopes Filho Engenharia.

Caso não cumpra o pagamento, nem garanta a execução, no prazo concedido, fica desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens, de sua propriedade, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (Evarista de La-Roque Coelho), Técnica Judiciária, TRT - 8º, AJ-021, lavrei e datilografei. E eu, (Ana Cavaleiro de Macedo Lima), Diretora da Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 4ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3391)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada: **ELZA HONORINA CAMPOS DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5º JCJ-867/78, em que é reclamada: **E. SANTOS & Cia.**, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença, efetuados no referido processo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho substituto, em exercício
na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3418)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado: **DESTACO Ltda.** — Construções Cíveis, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5º JCJ-1206/78, em que é reclamante: **JOSÉ DIAS CORREA**, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 07.11.78, em que cujo teor é o seguinte: **RESOLVE** esta Quinta JCJ de Belém, sem divergência, julgar a ação procedente em parte para condenar: **DESTACO Ltda.** — Construções Cíveis, a pagar a **JOSÉ DIAS CORREA**, a quantia de Cr\$ 666,08, a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, proporcional, além do que resultar apurado em liquidação, a título de depósito de FGTS, improcedente o pedido do salário família por falta de amparo legal. A Secretaria deverá dar baixa na CTPS do autor nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela ré na quantia de Cr\$ 66,60 e pelo autor na quantia de Cr\$ 10,00 sobre cem ditos arbitrados para as parcelas desprovas, das quais fica isento na forma da Lei". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de novembro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Aux. Judi-

ciário AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício

da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3417)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado: Sr. **JOÃO MARTINS**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Proc. nº 5º JCJ-1349/78, em que é reclamante: **SEBASTIÃO MAXIMIANO DE OLIVEIRA**, de que foi protocolado nesta Junta, a reclamação verbal do referido reclamante que pleiteia a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS, Horas Extras. Anotação da CTPS, Juros e Correção Monetária, a quantia de Cr\$ 4.500,00 e ilíquido; que foi designado o dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar, nessa audiência, o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessárias constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03) Que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte dias do mês de novembro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício

da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3416)

IMPRESSOS
EM GERAL.

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa OFICIAL

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Geraldo Roberto Jacob Corrêa, contra J. Jacob & Irmãos (Casa 22), bens esses encontrados na Pass. Engelhard — Vila Boise nº 10 (Processo nº JCJ-145/67) e que são os seguintes: 1 (hum) terreno edificado, localizado na Pass. Engelhard — Vila Boise nº 10 (antigo 288), entre Av. Gov. José Malcher e Av. Magalhães Barata, medindo 5:50m. (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente, por 28:50m. (vinte e oito metros e cinquenta centavos). Possui referido terreno, uma construção de alvenaria e lage de concreto, composta de sala, hum quarto, copa/cozinha, sanitário e área pequena, lateral ao sanitário. Possui ainda quintal, com metade de seu comprimento. O piso da sala e do quarto é de taco de madeira, o corredor de tábuas e cozinha de mosaico S. Caetano, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

1 (hum) terreno edificado, localizado na Pass. Engelhard — Vila Boise nºs 6 e 8, entre Gov. José Malcher e Av. Magalhães Barata, medindo 5:40 (cinco metros e quarenta centímetros) de frente por 26:50 (vinte seis metros e cinquenta centímetros) de fundos. Possui o referido terreno, uma construção de alvenaria, dividida em duas residências, conforme vai discriminado: TERREO — CASA Nº 8 — composta de pátio, revestido de S. Caetano, com porta de entrada de quatro folhas, envidraçadas da sala, dois quartos, corredor lateral, copa e cozinha revestidas de mosaico S. Caetano, sanitário, área lateral e área de serviço nos fundos, taqueadas, como é a sala e dois quartos no estado. ANDAR SUPERIOR — casa nº 6, composta de pátio frontal ou sacada, porta de uma folha, escada, sala, corredor, dois quartos, sanitário, copa/cozinha, uma área nos fundos, quarto e sanitário de empregada. Possui piso de lage e lage superior, coberta com telhas de barro, taqueada, no estado. Obs.: O imóvel acima é um bangalow transformado em duas residências. Valor Atribuído: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de novembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário — TRT AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da
5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3415)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João André dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 5ª JCJ-410/72, em que é executada, União Fabril Ltda., para ciência do despacho exarado nos referidos autos, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: "I — Pagar ao Reclamante. II — Notifique-se o A. a solicitar querendo certidão do crédito, para habilitar-se no Juízo Falimentar". 30.10.78. a) Platão Barros".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência
na Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3414)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Oliveira Viana, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ 1008/78, em que é reclamada Cervejaria Paraense S/A. CERPASA, para comparecer na Secretaria desta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$ 98,00 (noventa e oito cruzeiros) referente as custas do referido processo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Neide da Silva Pereira, Aux. Judiciário, AJ-022.5. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria, Substituto, Subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Substituto no Exercício da Presidência
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3412)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Waldenor Ferreira Monteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-1196/78, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.985,07 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sete centavos), correspondente às custas devidas no referido processo, conforme decisão proferida em audiência de 23.10.78: "... verificou-se a ausência do reclamante, pelo que a Junta determina o arquivamento de sua reclamatória, condenando-o as custas de Cr\$ 1.924,10, arbitrado sobre o valor de Cr\$ 80.000,00".

RESUMO:

Custas da decisão Cr\$ 1.924,10
Custas de Execução Cr\$ 60,97

TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 1.985,07

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de novembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário — TRT AJ-022.5, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria, substituto, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5ª JCJ
de Belém

(G. Reg. - nº 3413)

IMPRESSÃO OFICIAL
SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

- * Livros
- * Revistas
- * Jornais
- * Agendas
- * Separatas
- * Cartazes